



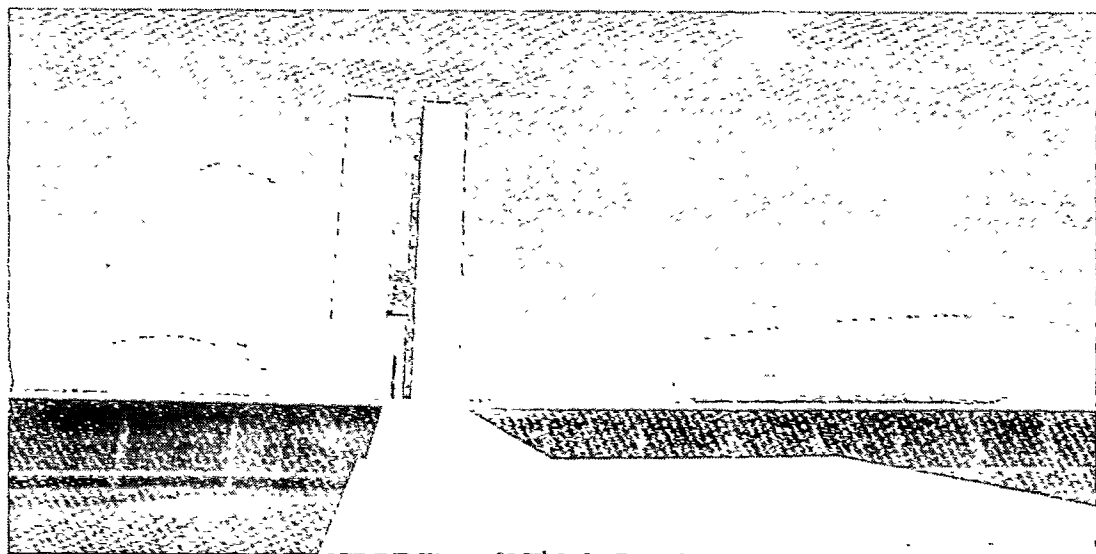
República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVIII — Nº 143

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 5 DE NOVEMBRO DE 1983



CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 350ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JOSÉ CARLOS TEIXEIRA — Necessidade de explicações públicas das autoridades monetárias do País, sobre fatos que focaliza.

DEPUTADO ARTHUR VIRGÍLIO NETO — Reabertura da OAB, Seção de Brasília, na data de hoje. Denúncia de corrupção que teria havido na construção do Park Shopping de Brasília, envolvendo a CEF.

DEPUTADO LUIZ HENRIQUE — Reparos, a fatos que menciona, ocorridos nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Mista incumbida do exame dos Decretos-leis nºs 2.064 e 2.065/83, que alteram a política salarial e dá outras providências

DEPUTADO CELSO BARROS, Como Líder — Considerações sobre o pronunciamento de seu antecessor na tribuna.

DEPUTADO AIRTON SOARES Como Líder — Reintrodução da Direção da OAB, feita pelo seu Presidente, em sua sede nesta Capital.

DEPUTADO CELSO BARROS — Regozijo de S. Ex^a pela normalização dos trabalhos da OAB, Seção do Distrito Federal.

zação dos trabalhos da OAB, Seção do Distrito Federal.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Manutenção, por decurso de prazo, de veto do Senhor Presidente da República, a projeto de lei que menciona.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Proposta de Delegação Legislativa

Nº 1, de 1983, referente a elaboração de lei estendendo ao trabalhador rural os benefícios da Previdência Social e da Legislação do Trabalho.

PARECER Nº 190, DE 1983-CN

Da Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Mensagens n.ºs 130 e 131, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional os textos dos Decretos-leis n.ºs 2.064 e 2.065, de 19 e 26 de outubro de 1983, respectivamente, que “alteram a legislação do Imposto de Renda, dispõem sobre o reajustamento dos aluguéis residenciais, sobre as prestações dos empréstimos do Sistema Financeiro da Habitação, sobre a revisão do valor dos salários, e dá outras providências”.

Relator: Senador Marcondes Gadelha.

Nos termos do art. 55, itens I e II, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional os Decretos-leis n.º 2.064, de 19 de outubro de 1983, e n.º 2.065, de 26 de outubro de 1983, que tratam de matéria abrangente, distribuída por quatro áreas específicas (imposto sobre a renda, reajustamento de aluguéis residenciais, prestações de imóveis adquiridos junto ao Sistema Financeiro da Habitação e política salarial). Disposições complementares fecham esses textos, cabendo destacar a que declara a decisão governamental de encaminhar ao Senado Federal elevação da alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Até o art. 21 ambos os textos tratam de alterações na legislação do imposto de renda, de pessoas físicas e jurídicas, de um modo geral tendentes à elevação de receitas, seja pela correção de vazamentos na malha fiscal, seja pela taxação mais forte dos ganhos de capital e dos grupos de altas rendas. Assim sendo, modificações ocorrem no tocante a reduções, deduções, abatimentos e incentivos fiscais desse imposto, bem como no que se refere a formas de apuração de resultados de pessoas jurídicas e distribuição de lucros disfarçados entre empresas associadas.

Nos dois decretos-leis tem idêntica redação o art. 22, relativo ao reajustamento dos aluguéis das locações residenciais, que não pode ultrapassar 80% da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, até fins de julho de 1985.

De um para outro, porém, o art. 23 apresenta-se modificado. O Decreto-lei n.º 2.064 fixou o percentual de reajuste das presta-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 351ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1983

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO CELSO BARROS — Análise da personalidade de Joaquim Nogueira Paranaguá, retratada no livro "Terra de um Paladino".

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se na segunda-feira, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa

2.2.3 — Questão de Ordem

Suscitada pelo Sr. Celso Barros e acolhida pela Presidência, relativamente à inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão

2.3 — ENCERRAMENTO

ções da casa própria em 80% do INPC, aplicável consoante requerimento do mutuário e da adoção, para os contratos reajustados anualmente, da semestralidade. Os saldos devedores decorrentes dessa opção seriam resgatados num contrato adicional, ao término do vigente.

O Decreto-lei n.º 2.065 prevê o reajuste das prestações pela variação do salário mínimo, ou pela Unidade-Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação. Excepcionalmente, porém, nos dois anos que vão de 1º de julho de 1983 até 30 de junho de 1985, os optantes pelo salário mínimo terão as prestações reajustadas em 80% da variação periódica desse indicador. Caso mantida a periodicidade anual para os reajustes, a parcela excedente do saldo devedor será resgatada pelo mutuário segundo os critérios definidos pelo BNH.

Abrindo o elenco de medidas na área salarial, os arts. 24 e 25 introduzem a nova sistemática da livre negociação coletiva entre empregados e empregadores, que recebe tratamento igual em ambos os documentos e se concretizará a partir de 1.º de agosto de 1988, respeitado o valor do salário mínimo legal. Normas complementares serão expedidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Relações do Trabalho para esta finalidade.

Quanto aos reajustes, no período de transição para a livre negociação, isto é, até 31-7-85, o Decreto-lei n.º 2.065, estabelece quatro faixas salariais (sendo a última aberta) e a cumulatividade do cálculo, partindo do grupo de um a três vezes o maior salário mínimo, sobre o qual se aplica o fator

de reajustamento correspondente a uma unidade de variação semestral do INPC. Na faixa seguinte, de três a sete vezes o maior salário mínimo, sobre o que exceder à primeira faixa, aplica-se o fator 0,8 do INPC semestral. De sete a quinze vezes o maior salário mínimo, aplicados os critérios das faixas precedentes, sobre o que exceder dá-se mais 0,6 do INPC. De quinze salários mínimos em diante a sistemática é a mesma, com 0,5 sobre o valor excedente às faixas anteriores de reajuste.

O § 1.º desse artigo admite um aumento salarial de acordo com a situação econômica e financeira da empresa, prática estendida às empresas estatais (§ 2.º).

O Decreto-lei n.º 2.064, no caso, criou trinta e oito faixas de salários em salários mínimos, às quais se aplicariam fatores de variação do INPC progressivamente menores, entre 100% e 30%, sendo uniforme, pelo último valor, a correção dos salários acima de quarenta salários mínimos.

Parcela suplementar, referente à produtividade da categoria, limitada ao Produto Interno Bruto real *per capita* do ano anterior, segundo o art. 27 do Decreto-lei n.º 2.065 poderá ser negociada entre empregados e empregadores na ocasião da data-base. O mesmo dispõe o Decreto-lei n.º 2.064.

Um bloco de 10 artigos, a partir do 30.º, promove adaptações na legislação atual, para atender às novas concepções da política salarial. Assim é que se conceitua data-base, define-se a situação dos trabalhadores avulsos e daqueles admitidos depois do aumento salarial da categoria (art. 33).

Adianta-se que o aumento coletivo não alcança as remunerações variáveis, decorrentes de comissões ou percentagens, incidindo apenas sobre a parte fixa do salário misto e que os abonos ou adiantamentos concedidos pelo empregador serão deduzidos na revisão seguinte.

A produtividade, por outro lado, ou quaisquer acréscimos salariais acima da variação anual do INPC não poderão ser repassados pelas empresas aos preços dos seus produtos ou serviços, sob pena da suspensão de crédito em instituições financeiras oficiais e revisão de incentivos fiscais e tratamentos tributários e especiais (art. 35).

O art. 36 permite fixar níveis diversos de aumentos salariais, conforme o porte das empresas e por razões econômicas, ou a exclusão de empresas incapazes economicamente de suportar tais aumentos.

O art. 37 trata da publicação do INPC, o seguinte trata de indenização adicional a empregado, dispensado sem justa causa, e com aviso prévio terminando no período de 30 dias da data do aumento salarial.

Periodicidade diversa da estabelecida nos arts. 26, 28 e 37 pode ser definida pelo Poder Executivo, em decreto (art. 39).

As empresas estatais são referidas nos arts. 40, 41 e 42 e terão a concessão de parcelas suplementares (art. 27) e os acréscimos de aumento salarial (art. 29) adstritos às resoluções do Conselho Nacional de Política Salarial, normas essas aplicáveis aos trabalhadores avulsos, exceção feita aos da orla marítima, a cargo da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, devendo essas empresas obedecer a limites quanto ao aumento global das respectivas folhas de pagamento.

O art. 43 trata dos servidores excluídos das normas estatuídas a partir do art. 24 até o 42.

Do art. 30 ao 42, os dois Decretos-leis (2.064 e 2.065) são idênticos. O art. 44 do Decreto-lei n.º 2.064, referente aos aposentados, deixou de constar no seguinte, que passou a ter o total de 45 artigos, o último dos quais dispõe sobre a vigência e revoga expressamente o Decreto-lei n.º 2.064.

A Exposição de Motivos conjunta dos Ministros Chefe da Secretaria de Planejamento, Antônio Delfim Netto, do Interior, Mário David Andreazza, da Fazenda, Ernane

Galvêas, e do Trabalho, Murillo Macedo, que acompanha o texto do Decreto-lei n.º 2.065, menciona os esforços desenvolvidos pelo Governo no sentido de modificar a estrutura da economia brasileira, diminuindo a sua vulnerabilidade, até chegar ao momento atual, em que se abre ao País a oportunidade de contar "com a entrada compatível de recursos externos, a prazos mais longos do que os que vinham sendo pactuados até agora e a menores taxas de juros".

A factibilidade desse programa de ajustamento esbarra, segundo o citado documento, internamente, na tendência inflacionária, cuja persistência ameaça o próprio sistema econômico do País. Para a reversão dessa espiral inflacionária, a condição necessária é a redução do déficit público.

Tendo em vista esse objetivo, inúmeras providências foram adotadas, com resultados já observáveis, no que respeita à contenção dos gastos públicos, enquanto do lado das receitas tributárias esforço maior tem se exigido das "camadas que dispõem de maior poder aquisitivo", a partir de um conjunto de medidas incidentes sobre lucros, juros e aluguéis. Outras iniciativas, de natureza diversa, visam também a reverter o sistema tributário brasileiro da necessária equidade vertical e horizontal.

Apesar dos resultados obtidos, observa a Exposição de Motivos, o efeito conjunto dessas medidas de contenção e acréscimo de receitas "tem sido insuficiente para trazer o déficit público aos níveis impostos pelo momento econômico". Além disso, a eliminação do déficit público não é bastante para a queda da inflação, a curto prazo.

A economia brasileira, esclarecem os ministros, possui "um sistema rígido de indexação generalizada", o qual adia a desaceleração inflacionária, quando em presença de choques externos. O pano de fundo dessa "realimentação contínua" é a "elevação dos salários nominais", a qual anula as perspectivas de queda da inflação, mesmo no cenário favorável representado pela redução do déficit público.

Adverte a Exposição de Motivos haver outros caminhos, além da eliminação da indexação plena dos salários, por si sós capazes de conferir avanços substanciais na luta antiinflacionária. Restrições monetárias e fiscais podem produzir efeitos idênticos e desindexação parcial dos salários, mas "as despesas de um crescimento descontrolado do desemprego e da bancarrota de empresas privadas".

Grifa a Exposição de Motivos o seguinte trecho, que cabe também transcrever:

"O que se pode afirmar é que uma legislação que rompa a cadeia da realimentação inflacionária, gerada pelos reajustes salariais, certamente poupará os trabalhadores, para uma data meta de redução inflacionária, dos maiores sacrifícios que seriam exigidos por uma política fiscal e monetária restritiva".

Daí o caminho proposto no Decreto-lei n.º 2.065:

1) Tributação dos ganhos de capital dos grupos de altas rendas, traduzidas na diminuição do déficit público e justiça social crescente;

2) Livre negociação salarial no médio prazo, buscando romper o círculo vicioso da inflação e abrir horizontes de menor desemprego, menor destruição do poder aqui-

sitivo dos salários e condições mais democráticas no diálogo entre empregados e empregadores.

Não resta dúvida termos chegado a um ponto de onde somente atitudes de largo alcance podem significar resultados. A inflação causou nos últimos tempos males irreversíveis ao País. É chegado o momento de contê-la, evitando, como primeiro passo, que se perpetue indefinidamente, em índices que se repetem e progridem incoercivelmente, impedindo qualquer programação financeira das empresas, levando à retração dos investimentos e consequentemente agravando a recessão e o desemprego. A etapa a vencer é caracteristicamente decisiva, daí porque cabe aprofundar medidas no sentido de conter o gasto público, fator estratégico para o controle do processo inflacionário. Mais que isso cabe também enfrentar claramente o problema do menor crescimento da economia brasileira, e esta situação não pode escapar à compreensão das empresas estatais. O Decreto-lei n.º 2.065, de 26-10-1983, no que concerne à política salarial, dá um tratamento específico para os setores públicos e privado. Não só aí as especificações devem ser observadas, de vez que o próprio universo das empresas estatais configura em si atividades diversas, algumas distintamente produtores de bens, ao lado de outras cujo funcionamento não as distingue o suficientemente da administração federal direta. Essa distinção surge mais evidente no campo da geração de receitas. Enquanto as primeiras (as que classificamos como produtoras de bens) retiram no mercado quando não deficitárias, os recursos indispensáveis ao seu funcionamento, as demais dependem da arrecadação tributária. Esta já se vê sobrecarregada desse lado, e num momento de depressão, ainda assim é obrigada a atender a encargos crescentes, sem dispor da flexibilidade do setor privado quanto ao seu quadro de pessoal. Ao inverso, nos momentos de crise o setor público é mais solicitado em termos de empregos, de forma a cobrir a inibição necessária e justificável do setor privado.

Pelas distorções que apresenta, o dispêndio do setor público como custeio de entidades, que só para efeito de globalização podem ser denominadas empresas merece cuidados especiais, objetivo definido corretamente no Decreto-lei n.º 2.065.

De outro ângulo, é importante frisar que a discriminação por faixas salariais, conforme o citado texto legal, mantida a correção cumulativa dos salários, significa um esforço de caráter provisório e aceitável em vista do objetivo de inverter a espiral inflacionária. Até o limite de 15 salários mínimos, onde estão situados mais de 95% dos empregos do setor formal (dados da Relação Anual de Informações Sociais relativos a 1981), e tomando exatamente esse limite de 15 salários mínimos, o reajuste semestral será da ordem de 0,73 do INPC, compensado também pela fixação dos reajustes de aluguéis em 80% do INPC ou pela prestação da casa própria também limitada a 80% do maior salário mínimo do País. Ao lado disso, o limite de despesas com aluguéis e juros pagos ao Sistema Financeiro da Habitação, passou de Cr\$ 250.000,00 para Cr\$ 750.000,00 para efeito de abatimento na declaração do Imposto de Renda das pessoas físicas.

Ademais, importa considerar que o esforço exigido dos assalariados encontra contrapartida no que se refere aos ganhos de capital, bem assim ao setor empresarial. A

tributação na fonte de dividendos, bonificações em dinheiro lucros e outros interesses, quando distribuídas a pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas no País, foi elevada de 15 para 23%, ou seja, uma elevação da ordem de 53%. Da mesma forma os ganhos em operações de curto prazo com títulos ou valores mobiliários passaram a ser tributados na fonte com uma alíquota 100% maior (de 4 para 8%). A partir de variação da correção monetária dos títulos com cláusula de correção cambial, será cobrado numa alíquota de 45%, quer dizer, 50% acima daquela prevista anteriormente, que era de 30%.

Os juros de operações com títulos públicos ou privados, em função dos prazos de resgate, foram igualmente majorados, enquanto os ganhos de capital das instituições de previdência privada fechadas passaram também a ser tributados.

Enquanto passaram de 15% para 20% as alíquotas do imposto de renda antecipado sobre rendimentos de profissionais autônomos e aluguéis, foi criada uma alíquota de 60%, incidente sobre a renda líquida anual de pessoa física acima de Cr\$ 34.354.000,00. Ao mesmo tempo as deduções relativas a despesas pelo desempenho de funções técnicas recebeu uma restrição bastante definida. Da mesma forma o incentivo fiscal à pessoa física, referente ao "Fundo 157", deixou de existir.

Os lucros extraordinários antes taxados a partir de 60.000 ORTN, tiveram esse limite reduzido para 40.000 ORTN, enquanto a alíquota do imposto de renda das pessoas jurídicas passou de 30 para 35%.

A livre negociação, que o Decreto-lei em tela viabiliza, é longa aspiração das classes trabalhadoras e das lideranças sindicais, os quais durante décadas têm condenado a tutela centralizadora do Estado nas relações entre empregados e empregadores.

Por sua vez a livre negociação implica necessariamente a revisão ampla de toda a legislação pertinente, particularmente no que diz respeito à autonomia sindical e a lei de greve. Neste ponto o diploma em estudo foi parcimonioso, na medida em que definiu uma etapa intermediária, própria à adaptação tanto dos textos legais quanto daqueles que serão logo adiante os sujeitos dessas negociações.

Outras disposições, de outra ordem, permitem afirmar que o déficit público será coberto parte pela redução de gastos e parte pela elevação da arrecadação federal.

Esse aspecto do Decreto-lei n.º 2.065 merece ser ressaltado, pelos seus efeitos equitativos. Ainda quando é prevista nesse texto legal uma elevação de alíquotas como aquela do ICM, antecipada no art. 44, e da ordem de 2% (dois por cento), há que se ver nisso a preocupação governamental de reforçar as finanças estaduais. É grave a situação de penúria de muitos dos Estados brasileiros, carentes de recursos até mesmo para suprir despesas imediatas, chegando alguns a não dispor de meios para o pagamento do seu pessoal, ou para reajustar os vencimentos vigentes de forma consentânea com a realidade do País.

O País atravessa um momento sumamente delicado. O equacionamento dos nossos problemas externos de um modo favorável é uma precondição para seguirmos adiante, pela retomada, por todos almejada, do crescimento econômico. Bem mais, portanto, de uma atitude receosa, e afinal parali-

sante, cabe no momento a decisão à capacidade de vislumbrar uma saída factível e não traumática.

Vemos no Decreto-lei n.º 2.065 de 26-10-1983, essa ponte capaz de facilitar o trânsito de uma parte a outra da história do País, ou seja, o reatamento de certas ligações necessárias a um desafio, que não se quer momentâneo, mas conseqüente — viabilizador de uma renegociação mais ampla e em melhores condições.

A importância do Decreto-lei n.º 2.065, de 26-10-1983, aparece, desta forma, clara a quem se detenha numa análise que o ultrapasse.

Ante o exposto, e tendo em vista os efeitos esperados desse texto, somos pela sua aprovação, na forma do seguinte projeto de Decreto legislativo:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 106, DE 1983-CN**

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 2.065, de 26 de outubro de 1983, que “altera a legislação do Imposto de Renda, dispõe sobre o reajustamento dos aluguéis residenciais, sobre as prestações dos empréstimos do Sistema Financeiro da Habitação, sobre a revisão do valor dos salários, e dá outras providências” e rejeita o texto do Decreto-lei n.º 2.064, de 19 de outubro de 1983, que trata da mesma matéria.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 2.065, de 26 de outubro de 1983, que “altera a legislação do Imposto de Renda, dispõe sobre o reajustamento dos aluguéis residenciais, sobre as prestações dos empréstimos do Sistema Financeiro da Habitação, sobre a revisão do valor dos salários, e dá outras providências”, ficando, em conseqüência, rejeitado o texto do Decreto-lei n.º 2.064, de 19 de outubro de 1983, que trata da mesma matéria.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 1983. — Deputado **José Lourenço** Presidente — Senador **Marcondes Gadelha**, Relator — Deputado **Nilson Gibson** (favorável, nos termos da declaração de voto) — Senador **João Lúcio** — Senadora **Iris Célia** — Senador **Jutahy Magalhães** — Senador **Aderbal Jurema** — Deputado **Darcílio Ayres** — Deputado **Fernando Carvalho** — Senador **José Lins** — Senador **Lourival Baptista** — Deputado **João Batista Fagundes** (favorável, nos termos da declaração de voto) — Deputado **Délio dos Santos** (vencido, nos termos da declaração de voto).

DECLARAÇÃO DE VOTO

O eminente Relator, Senador Marcondes Gadelha, em seu bem elaborado parecer deixa patente que o Decreto-lei n.º 2.064 e o Decreto-lei n.º 2.065, objetos do referido parecer, não devem ser analisados apenas nos aspectos controvertidos, mas pelos muitos aspectos positivos que contém.

As oposições aqui presentes, por suas Lideranças mais expressivas, não aceitam os termos do Decreto-lei n.º 2.065, mas não podem negar que a livre negociação que ele proporciona é uma longa aspiração das classes trabalhadoras e das lideranças sindicais.

Além disso, o relator evidenciou à saciedade o longo alcance político e social do Decreto-lei n.º 2.065, entendendo a política como a arte de conciliar os interesses opostos. Por isto mesmo é que, nesta hora de

grande transformação nacional, o Brasil deposita nas mãos e na inteligência de suas lideranças políticas a sacrossanta missão do seu soerguimento.

Como o eminente Relator — Senador Marcondes Gadelha — vejo no Decreto-lei n.º 2.065 essa ponte capaz de facilitar o trânsito de uma parte a outra da história do País como instrumento hábil para viabilizar uma negociação mais ampla e em condições mais favoráveis.

Os debates e as negociações que a matéria despertou no âmbito parlamentar são um atestado eloqüente do fortalecimento de nossa Democracia, que tem por pressuposto a capacidade de negociação.

Ante o exposto, concordo integralmente com o parecer do eminente Relator, Senador Marcondes Gadelha.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 1983. — **João Batista Fagundes** — **Nilson Gibson**.

**DECLARAÇÃO DE VOTO DO DEPUTADO
DÉLIO DOS SANTOS**

O Deputado, abaixo-assinado, não concordando com o parecer do Relator, vem, perante essa Comissão Mista, apresentar seu voto divergente, pela rejeição dos Decretos-leis n.º 2.064 e 2.065, nos seguintes termos:

Preliminares

1 — Introdução

O Presidente da República, premido por contingências internas e exigências internacionais, utiliza-se do Decreto-lei, fruto do autoritarismo vigente no País, desmentindo com isto a sua política de “mão estendida” e de “diálogo”, pois poderia usar o instituto do projeto-lei. Caso, assim procedesse, o Congresso Nacional teria a oportunidade, ainda que em caráter de urgência, apresentar emendas e proceder um exame cauteloso da questão. Seria a forma democrática.

Resista-nos, tão-somente, nos termos da Constituição dizer “sim” ou “não”.

Nossa resposta será clara e objetiva, porque a Nação já fez o seu julgamento, embora sem sentença transitada em julgado, sobre o regime e a política econômico-financeira implantada no País, ambos contrários aos interesses nacionais.

2 — Da Inconstitucionalidade

A matéria já foi devidamente exaurida no Congresso Nacional por ocasião da rejeição dos Decretos-leis n.º 2.024 e 2.045, de 1983. — Reportamo-nos ao voto em separado dos Congressistas que examinaram o Decreto-lei n.º 2.045 quanto a sua inconstitucionalidade (DCN de 29-9-83).

Por outro lado, a consciência jurídica do País repeliu a Mensagem Presidencial sobre os Decretos-leis em questão.

O Instituto dos Advogados Brasileiros enviou à Liderança do PDT cópia do parecer “sobre a inconstitucionalidade do Decreto-lei n.º 2.045/83, bem como suas implicações sociais e políticas frutos dos contratos com o FMI, estes comprometidos pelo Executivo, sem anuência do Congresso Nacional”.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, também, aprovou por unanimidade, parecer contrário ao decreto-lei

mentionado e fez um apelo ao Congresso Nacional para a rejeição do mesmo.

Por se tratar de matéria correlata, os Decretos-leis n.ºs 2.064 e 2.065, de 1983, merecem tratamento idêntico.

O Presidente da República, em verdade, não tem competência para editar, ainda que “Príncipe”, decreto-lei sobre política salarial ou outra questão, salvo no caso de ameaça à Soberania Nacional.

Portanto, como preliminar, consideramos os decretos-leis **sub judice** como inconstitucionais.

Mérito

3 — Introdução

Ambos os decretos-leis são **recessivos**, sob o ponto de vista econômico. Constituem **achatamento salarial** e visam atender **imposições de organismos internacionais**.

O Governo procura tampar o sol com a peneira.

A dívida externa orça a casa de 100 bilhões de dólares. A inflação neste ano será de 200% aproximadamente o que demonstra a falsa previsão feita pelos ministros da área econômica no início de 1983. A dívida interna, nunca controlada, dada a desordem financeira no País, chegará em 31 de dezembro próximo a 30 trilhões de cruzeiros.

As falências e concordatas multiplicam-se de maneira alarmante, prejudicando a economia nacional e levando milhões de trabalhadores ao desemprego.

O drama do Nordeste é pungente. A seca prevista há 7 anos, mas ignorada pelo governo, agravou a situação de 40 milhões de brasileiros. Milhões de nordestinos vivem em situação de desespero. O “anacismo” já desponta naquela região, como conseqüência da fome e da subnutrição.

Em torno dos centros urbanos do País há os chamados bolsões da miséria: as favelas os alagados, os mocambos, os cortiços, etc. Descrever este quadro, neste momento, seria repetir o que lemos e ouvimos diariamente.

O analfabetismo, em que pese o MOBIL, chega a 50% da população. Isto sem falar nos milhões de semianalfabetos. A doença é um mal crônico. Há falta de escolas, exceto para os ricos. Os hospitais públicos, principalmente os vinculados ao INAMPS, são precários em instalações e atendimento para os pobres. Os ricos tem a rede particular interna e os mais poderosos buscam no estrangeiro o tratamento que é negado, internamente, a milhões de brasileiros.

Somos um País com cerca de 126 milhões de brasileiros, cuja maioria esmagadora (85%) não usufrui de uma existência digna e tranqüila. A fome e o desespero rondam os lares. Há por toda parte a incerteza do amanhã.

Hoje, ao proclamar o nosso voto, devemos lembrar das palavras do Presidente da República, quando iniciou o seu governo: “Dei ordem ao meu Ministro da Agricultura para aumentar a comida na panela dos pobres”. O titular desta Pasta era, naquela ocasião, o Senhor Delfim Netto, hoje, o poderoso Ministro do Planejamento.

Decorridos quase cinco anos as panelas estão vazias.

4 — Nossa Posição

Porque somos contra o Decreto-lei n.º 2.065 e o anterior (2.064), revogado pelo art. 45 do primeiro.

Vejamos:

a) **Aumentará a recessão de nossa economia**, pois com o achatamento salarial dos trabalhadores e de amplos setores da classe média, o poder aquisitivo do povo diminuirá. Isto significa menor produção, o que levará, fatalmente, o fechamento de inúmeras casas comerciais e fábricas. Significa também, aumentar a legião dos desempregados e famintos.

A política correta deveria ser a **retomada do crescimento econômico**, isto é, o aquecimento da nossa economia, para absolver os trabalhadores desempregados e os novos contingentes de mão-de-obra (1.500.000 que se lançam no mercado anualmente. Isto tem um nome: **criação de novos empregos**.

Entretanto, os exorbitantes juros bancários e a forte carga tributária, ora aumentada pelo Decreto-lei n.º 2.065, não estimulam ninguém a produzir ou a crescer a sua indústria, comércio ou estabelecimento agrícola, pois o empresário de qualquer porte ou o possuidor de renda obtém melhor remuneração especulando no mercado financeiro, comprando dólares, peças de ouro e enviando capital para o exterior. Esta é a verdade dos fatos.

Ainda, no dia 1.º do corrente mês, o Presidente do Sindicato de Construção Civil do Rio de Janeiro, em entrevista à televisão, declarou sem qualquer subterfúgio, que o Decreto-lei n.º 2.065, se aprovado pelo Congresso Nacional, levará os construtores à falência.

Sabemos que a produção industrial brasileira, segundo os Indicadores Conjunturais do IBGE, sofreu de janeiro a agosto, em relação ao mesmo período de 1982 uma queda de 7,75%. Esta queda, hoje, aumentou.

A atividade comercial, neste ano, segundo dados mais recentes, teve redução superior a 5%.

Ora, com a aprovação do Decreto-lei n.º 2.065/83, a situação se agravará, pois ele significa **menor salário e maiores impostos**, bem como novo individamento externo.

Poderíamos citar depoimentos de empresários, não comprometidos com o capital estrangeiro, receiosos ou perplexos ante o quadro atual.

Entretanto, como "homenagem" ao PDS, o partido do governo, que quer aprovar a "toque de caixa" o Decreto-lei n.º 2.065, citamos o depoimento do Presidente da Confederação Nacional das Indústrias, Senador Albano Franco (PDS), que pediu a cada Federação Estadual um estudo mais profundo sobre a matéria por entender que o decreto-lei em apreço é "em princípio recessivo".

b) O Decreto-lei n.º 2.065/83 aumentará o desemprego e a tabela progressiva do INPC significa confisco salarial. Ele penaliza de maneira cruel e desumana o trabalhador e amplos setores da classe média.

Há uma mistificação por parte do governo, pois nem 100% do INPC repõe o poder aqui-

sitivo pois o chamado INPC será sempre expurgado.

A situação do trabalhador brasileiro, sob qualquer título, já é sufocante. Há cerca de 4.500.000 de desempregados. Como prova citamos que os saques do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), em julho, superaram os depósitos em Cr\$ 35,5 bilhões, comprovando o aumento de desemprego no País, pelas demissões sem justa causa. Dados do BNH de julho: saques — Cr\$ 153,3 bilhões; depósitos — Cr\$ 117,8 bilhões. É o maior nível de retiradas já registrado no FGTS.

A questão social será o **grande choque** de 1984. Somente os tecnocratas não querem compreender esta realidade. Em verdade estão jogando para o pior, por motivos inconfessáveis, objetivando levar o povo ao desespero para novos retrocessos políticos e "medidas de emergência". Estes homens, resíduos de um regime condenado pela história, só sabem governar à sombra de dívidas e estados de sítio.

c) Por Patriotismo e em defesa da Soberania Nacional

A política econômica-financeira do País, durante estes 19 anos de autoritarismo sob o atual comando do Ministro Delfim Netto, levou o Brasil à dependência completa do capital estrangeiro.

A dívida externa de 100 bilhões de dólares é o resultado de obras faraônicas acumuladas nesses anos (Usina Nuclear de Angra dos Reis, Itaipu Transamazônica, etc., etc.) e a falta de uma visão para o mercado interno.

O governo não tem condições de pagar a dívida e nem fechar o balanço de pagamento de 1983.

Deveria, desde há muito, ter decretado a moratória da dívida externa, seja para o principal, seja para os juros, mediante prazo suficiente de modo a reaquecer a economia brasileira, com a criação de novos empregos e com salários reais.

Entretanto, adotou a posição do FMI, cuja preocupação única e exclusiva é com os bancos credores do Brasil e não com o povo brasileiro.

Há uma evidente intimidação dos grupos estrangeiros para a aprovação do Decreto nº 2.065.

Antes do Congresso Nacional rejeitar o Decreto-lei n.º 2.045, de 1983, o Secretário do Tesouro Norte Americano, Donald Regan, declarou que não haveria novas remessas de dólares para o Brasil caso este decreto-lei fosse rejeitado.

Em outubro último, o Diretor-Geral do FMI, Jacques de Larosière, dirigiu-se pelo telefone ao Ministro Ernane Galvêas exigindo a aprovação do decreto-lei até o dia 14 do corrente.

Em 29-10-1983 a imprensa noticiou a "patriótica" frase do Ministro da Fazenda: "O Decreto-lei n.º 2.065 satisfaz o FMI".

A chamada Carta de Intenção, assinada pelo Governo sem o consentimento do Congresso Nacional, que prevê novos empréstimos externos, ou seja, maior dependência econômica do Brasil aos banqueiros internacionais, só será aprovada pelo FMI caso o Decreto-lei n.º 2.065 seja aceito pelo Congresso Nacional.

Este ultimato, Senhores Membros da Comissão Mista, por dignidade política, por amor à Pátria e ao nosso povo devemos rejeitá-lo, sob pena de termos um julgamento implacável da história.

É preciso que se diga que, tendo em vista a falta de credibilidade dos ministros da área econômica na comunidade financeira internacional e a não legitimidade do Presidente da República, pois não foi eleito pelo voto direto do povo e sim por um Colégio Eleitoral espúrio, o FMI quer o aval do Congresso Nacional para aprovar a Carta de Intenção, redigida pelos tecnocratas e assinada pelo governo.

Não podemos e não devemos dar este respaldo.

Esta é a razão pela qual o governo deseja a imediata aprovação do Decreto-lei n.º 2.065.

No Dia de Finados o Jornal **O Globo**, do Rio de Janeiro, pág. 19, sob o título "Pastore ao FMI: Brasil não cumprirá acordo", publicou entre outras coisas:

"O Presidente do Banco Central Affonso Celso Pastore, dirá na reunião de hoje com a direção do Fundo Monetário Internacional (FMI), em Washington, que o Governo brasileiro não tem condições de cumprir as metas do programa econômico negociado para este e para o próximo ano.

Pastore alegará que imprevistos determinaram uma elevação exagerada da taxa de inflação, frustrando as previsões de déficit público e do crédito interno líquido feitas na terceira carta de intenções enviada pelo Governo brasileiro ao FMI em setembro deste ano. A ser analisada pelo **board** do FMI no dia 18."

"Na visão do Governo brasileiro, todas as medidas recomendadas pelo FMI foram efetivamente adotadas. Mas os efeitos apurados até agora, indicam que as expectativas (compartilhadas pelo próprio Fundo Monetário) não se concretizaram."

"Pastore também dirá ao FMI que, após as conhecidas dificuldades causadas pelos Decretos n.ºs 2.064 e 2.065, o Congresso Nacional é um grave obstáculo político enfrentado pelo Governo para fazer o País adotar as medidas que o Fundo considera tecnicamente indispensáveis.

O Decreto-lei n.º 2.065, que prevê um reajuste nas folhas salariais de 87,5 por cento do INPC e não de 80 por cento, como pretendia inicialmente o Governo terá que ser compensado com um corte adicional nos investimentos do setor público para impedir que o déficit fique ainda mais elevado, de acordo com a ponderação a ser feita na reunião de hoje."

É a confissão da insolvência. O Brasil já está em moratória, não declarada, não paga o principal e os juros. Mas os cruéis nesta farsa é que as condições estão sendo impostas pelos credores estrangeiros, com desrespeito à Soberania Nacional e aos interesses sagrados da nossa população.

Hoje o FMI exige a aprovação do Decreto-lei n.º 2.065. Amanhã o que nos exigirá? Dada a inadimplência e a não decretação unilateral da moratória riscos mais sérios poderão surgir.

Sem querermos ser pitonizas, entretanto, sabemos que a PETROBRAS, o Banco do Brasil, a Companhia do Vale do Rio Doce,

e outras empresas estatais lucrativas são alvos permanentes do capital internacional e das multinacionais. Pergunta-se: não estão os banqueiros internacionais, coordenados pelo FMI, tramando em suas reuniões, como pagamento parcial da dívida e dos juros o controle acionário destas sociedades?

Conclusão:

Quando votamos contra o parecer do Relator, isto é, pela rejeição dos Decretos-leis n.ºs 2.064 e 2.065, de 1983, o fazemos conscientes da grave situação que atravessa o País, vítima de uma conspiração internacional, tendo à frente o FMI, com a cumplicidade de maus brasileiros.

Não se trata de um voto pessoal. É a posição do Partido Democrático Trabalhista. Em 28-10-83, na cidade do Rio de Janeiro, o Presidente do PDT, Doutel de Andrade após ouvir os líderes no Senado e na Câmara, declarou que o partido é contra o 2.065.

"O PDT — disse ele — não pode aceitar o expurgo, o confisco salarial e o aumento na tributação. Isso levará a um aprofundamento da recessão e ao crescimento do desemprego, numa espécie de **chilenização** da nossa economia".

"O dirigente pedetista afirmou que a política econômica brasileira é fruto de "uma tecnocracia incompetente e desalmada".

"As panelas estão vazias: só falta batê-las" (*O Globo*, edição de 29-10-83).

O nosso Líder no Senado Federal, Senador Saturnino Braga, expressando a opinião da bancada com assento no Congresso Nacional, em 30-10-83, ao fazer críticas à política econômica afirmou:

"O PDT votará contra o Decreto-lei n.º 2.065, junto com o PMDB e o PT, anunciou ontem o líder Roberto Saturnino, ao fazer violentas críticas à política econômica.

"Talvez uma guerra não causasse tamanha destruição da Nação brasileira, disse o Senador ao analisar o panorama caracterizado pela recessão, fuga de capitais, desgaste da infra-estrutura, nível de emprego inferior ao de 1970 e índices de mortalidade infantil que evidenciam a degradação dos padrões de saúde da população.

O novo decreto, tem o objetivo de reduzir de 1/3 a renda dos assalariados, sob o pretexto de combater a inflação. A finalidade real, entretanto, seria a de reduzir o consumo para gerar maiores excedentes exportáveis, com vistas a cobrir a dívida externa.

Dizemos não à política de destruição do País para pagar uma dívida cuja responsabilidade não é nossa. "Advertimos inúmeras vezes para os riscos que corriamos com o volume de empréstimos, e o governo nos chamava de pessimistas. Que façam agora o PDS assumir a responsabilidade, e talvez o PTB".

O País espera que o Congresso Nacional rejeite os Decretos-leis, ora em discussão e, bem assim, que o Presidente da República, face aos últimos acontecimentos, na condição de Primeiro Magistrado da Nação e Comandante em Chefe das Forças Armadas, como **medida emergencial**, para que a crise brasileira tenha uma saída pacífica decreta a moratória, mediante entendimento prévio com os partidos políticos e todos os segmentos sociais. Seguindo o exemplo do Governo Militar da Argentina convoque eleições diretas para Presidente da República em 1985, com mudança ministerial,

principalmente os da área econômica, **revogando**, mediante Emenda Constitucional e Projetos de leis, encaminhados ao Congresso Nacional, todos os dispositivos de exceção e os frutos do autoritarismo, como também permitindo a livre organização partidária sem discriminação ideológica.

Outras medidas deverão ser simultaneamente, tomadas, a curto prazo, visando a retomada do desenvolvimento econômico e melhores condições de vida para o nosso povo.

Para este mister a Nação se mobilizará, pois acima das divergências partidárias deverão estar os interesses da Pátria e do povo.

Este é o tipo de governo que o País reclama até as eleições de 1985. Como está a Nação repudia.

É o nosso apelo final.

Isto posto, votamos pela rejeição dos Decretos-leis n.ºs 2.064 e 2.065, por sua inconstitucionalidade, e, quanto ao mérito, por suas inconveniências econômicas, sociais e políticas.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 1983. — **Délio dos Santos**.

MANIFESTAÇÃO DOS INTEGRANTES DO PMDB, PERANTE A COMISSÃO

Todas as razões que levaram o PMDB a lutar contra os diversos decretos-leis, culminando pela rejeição do 2.045, permanecem de pé.

Os diferentes Decretos-leis n.ºs 2.012, 2.024, 2.045, 2.064 e, finalmente, o 2.065, resultaram de imposições do Fundo Monetário Internacional. As justificações desses éditos, em tudo semelhantes, são de que neste país, onde há famintos e graves níveis de desemprego, subemprego e indústrias com enorme capacidade ociosa, numa recessão que já dura anos, há um consumo excessivo a provocar a aceleração inflacionária. Como se o povo pudesse comprar, hoje, a comida, a roupa e o sapato de que necessita.

Na área externa, os argumentos do FMI são da mesma natureza: o excesso de consumo — e de investimentos — estaria pressionando por maiores gastos em moeda estrangeira.

Dai a receita da recessão.

Nos últimos doze meses, entretanto, assistimos já a uma redução da massa de salários da ordem de 26% e, em paralelo, a marcha ascensional para a hiperinflação. Isto demonstra, com clareza, que não se deve buscar nos salários a causa da inflação: ela ultrapassou a casa dos 10% mensais depois da maxidesvalorização do cruzeiro, da elevação dos preços dos combustíveis e lubrificantes, da retirada dos subsídios ao açúcar, ao trigo e ao crédito agrícola.

Quanto às importações, não podemos fugir à realidade de que elas, em 1982, permaneciam no mesmo nível de dez anos atrás. Logo, a causa do problema também não deve ser localizada aí.

Com a vigência do Decreto-lei n.º 2.065, teremos em dois anos uma redução salarial entre 35 e 40%, sem o controle da inflação porque seus focos permanecem intocados. Iremos assistir à transformação dos pobres em miseráveis, e ao empobrecimento da classe média, porque teremos menos empre-

gos, menos ganhos e menos produção. Essa redução do mercado interno provocará a destruição do parque industrial que a Nação construiu, à custa de sacrifícios, em meio século.

Em resumo, estamos diante de um programa socialmente injusto, politicamente imoral e economicamente desastroso.

Quanto à alegada necessidade de reduzir o déficit público, é preciso lembrar que temos um orçamento fiscal equilibrado e um enorme rombo no orçamento financeiro, decorrente da monstruosa dívida interna, que deverá atingir a casa dos 25 trilhões de cruzeiros no final deste ano. Mas os autores do decreto-lei não dispensaram maiores atenções a essa fonte de alimentação da ciranda financeira, como se ignorassem que, na última semana, a taxa do **overnight** alcançou os 23% ao mês.

As providências de política fiscal também não resistem a uma análise séria. A experiência e o bom senso recomendam que, nas épocas de recessão, deve-se buscar não o aumento da carga tributária, mas sua distribuição mais justa. A proposta que nos é oferecida eleva os tributos, mas preserva os grupos de alta renda. Mais ainda, discrimina em prejuízo dos empresários brasileiros, como evidencia a Carta de Intenções do FMI, que promete maiores facilidades para a remessa de lucros, transformando o país em paraíso fiscal das multinacionais.

Os males não se arrematam aí. As consequências da redução salarial sobre a Previdência Social não foram avaliadas. Os elementos disponíveis mostram que o déficit em 1984 será agravado em mais 770 bilhões e, em 1985, em mais de 1,2 trilhão de cruzeiros. Sem considerar que a degradação dos padrões de vida provocará maior demanda dos serviços assistenciais da Previdência.

Fica assim clara a lógica desse programa determinando pelo Decreto-lei n.º 2.065: é a exigência do sistema financeiro internacional — e de seus auditores do FMI — com o objetivo de viabilizar uma violenta transferência dos frutos do trabalho nacional para fora do país. Através das malhas dos juros perpétuos e crescentes, o sistema quer recolonizar o Brasil.

E não é esta a primeira vez em que nós, Congressistas, recebemos do Executivo uma proposta de alienação forjada pela sanha dos credores. Já em 1929, o Marquês de Barbacena, Ministro da Fazenda, tranquilizava o Parlamento com relação às aflições da dívida externa, lembrando que dispunha o Brasil, ao norte, de milhares de milhas quadradas de território, que poderiam ser vendidas a qualquer momento, e a bom preço. Agora, o que se oferece não é mais a terra, mas a Nação inteira, porque se trata do futuro do povo, e de sua sobrevivência.

Vem daí nossa indignação. Projetos dessa natureza são corporificados em decretos-leis, que tramitam graças à coação e ao arbítrio do partido do governo, beneficiado por maioria eventual em uma comissão do Legislativo. Esta comissão mista transformou-se, pelos atos aqui vividos, em órgão homologador de decisões internacionais tomadas à revelia da Nação.

Por estes motivos, a bancada do PMDB retira-se agora, voltando as costas aos que se subordinam aos interesses externos, para ficar com a Pátria.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 1983. — Senador **Mário Maia** — Senador **Itamar Franco** — Deputado **Jackson Barreto** — Deputado **Cid Carvalho** — Deputado **Domingos Leonelli** — Senador **Severo Gomes** — Deputado **Luiz Henrique** — Senador **Fábio Lucena** — Deputado **Pedro Novais**.

Ata da 350ª Sessão Conjunta, em 4 de novembro de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Iris Cêla — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionar Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Dmarie Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Severo Gomes — Henrique Santillo — José Fragelli — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS

Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; Nasser Almeida — PDS, Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; José Lins de Albuquerque — PDS; Mário Frota — PMDB; Raulo Bittencourt — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Orestes Múnez — PMDB.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Ronaldo Campos — PMDB.

Maranhão

Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Pedro Novais — PMDB; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; José Luiz Maia — PDS; Ludge-ro Raulino — PDS; Tapety Júnior — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Gomes da Silva — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manoel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pi-

mentel — PMDB; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Ara-ripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Sérgio Philomeno — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; João Faustino — PDS

Paraíba

Aluísio Campos — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS. Raimundo Asfora — PMDB.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Moura — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB.

Alagoas

Djalma Falcão — PMDB; Manoel Affonso — PMDB; Renan Calheiros — PMDB

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jakson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB

Bahia

Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Manoel Novaes — PDS; Prisco Viana — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PDS

Rio de Janeiro

Aginaldo Timóteo — PDT; Celso Peçanha — PTB; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Fernando Carvalho — PTB; Figueiredo Filho — PDS; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Cássio Gonçalves — PMDB; Humberto Souto — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS, Rondon Pacheco — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Alcides Franciscato — PDS; Cunha Bueno — PDS, Ferreira Martins — PDS; Francisco Amaral — PMDB, Freitas Nobre — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB, Ruy Côdo — PMDB; Salles Leite — PDS.

Goiás

Fernando Cunha — PMDB, Ibsen de Castro — PDS; Iturival Nascimento — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Onísio Ludovico — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Márcio Lacerda — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Plínio Martins — PMDB, Sérgio Cruz — PMDB.

Paraná

Anselmo Peraro — PMDB, Ary Kffuri — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Norton Macedo — PDS; Reinhold Stephanes — PDS; Renato Bueno — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Cacildo Maldaner — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB, João Paganella — PDS, Luiz Henrique — PMDB, Paulo Melro — PDS

Rio Grande do Sul

Floríceno Paixão — PDT; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Nadyr Rosseti — PDT; Nelson Marchezan — PDS, Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB.

Amapá

Geovani Borges — PDS

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 36 Srs. Senadores e 152 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado José Carlos Teixeira.

O SR. JOSÉ CARLOS TEIXEIRA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Ao encerrarmos a primeira semana de novembro, o assunto que domina a opinião pública e envolve o Congresso Nacional é o quadro da nossa economia.

Para qualquer lado que se mova há uma única preocupação, é o estado de coisas que estão a impor à Nação os atuais dirigentes da política econômico-financeira.

Verifica-se, Sr. Presidente, que o Banco Central, através de denúncias que circulam, através de relatórios e informes reservados pela imprensa brasileira, está a utilizar o mecanismo da participação no mercado negro de dólares, com o objetivo de tentar impedir a ampliação do custo do cruzeiro diante do dólar, a fim de que não ultrapasse, por mais algumas semanas, o índice em torno de 50 a 54% ao câmbio oficial.

Já tive oportunidade, Sr. Presidente, de, nesta tribuna, reclamar quanto à forma como o Banco Central está a agir, na parte da autorização da nossa presença no mercado cambial.

Tudo isso só serve para atender a interesses de grupos minoritários, mas privilegiados, nesta grande clã que se constitui a oligarquia financeira do Brasil, aliada à oligarquia financeira internacional, que estão a asfixiar toda a nossa atividade econômica e levando, aos que procuram gerir a economia brasileira para que o País fique cada vez mais perplexo, sem que se encontre o verdadeiro caminho que interessa à solução dos problemas do povo brasileiro.

E é por isso que, mais uma vez, venho à tribuna com o dever que tenho de reclamar uma explicação pública das autoridades monetárias e também conchamar ao Tribunal de Contas da União a que, cumprindo com o seu dever, examinando com o que se encontra no momento as

contas do Banco Central relativas ao primeiro semestre de 1962, passe a exigir da diretoria do Banco Central um esclarecimento pormenorizado que deve ser encaminhado ao Congresso Nacional e, posteriormente, dado a conhecer a toda a Nação brasileira.

Verifica-se, Sr. Presidente, também, que no mercado de ações continuam a existir todas as formas de ludibriar o sistema de Imposto de Renda.

É agora que a imprensa também divulga que pessoas portadoras de grandes lotes de ações, ações que passarão a ter dividendos, procuram se desfazer para depois recomprá-las, iludindo e enganando o Imposto de Renda, em detrimento dos objetivos maiores desta Nação.

Quando acompanhamos a crise da Previdência Social, que se debate com a necessidade de 420 bilhões de cruzeiros para encerrar o seu orçamento no ano vigente, providências como essas de ludibriar o Imposto de Renda, as autoridades monetárias, cientes de tudo, ficarem rigorosamente inertes e indiferentes ao que se passa no mercado de ações, como também no mercado paralelo de dólares, é realmente um atentado a tudo aquilo que se pode imaginar em torno do interesse da defesa da soberania nacional e dos objetivos de democratização neste País. Quando assistimos a imprensa divulgar que a Previdência Social só irá cobrir até o limite de 104 mil cruzeiros a todos os aposentados, em torno de pensões e em torno de auxílios, verificamos, Sr. Presidente, que a partir dessa faixa, 19% estarão sendo subtraídos de todos esses cidadãos que trabalharam, que lutaram e que cumpriram a sua parcela de compromisso com a Previdência Social, pagando para ter no final de sua vida o direito a uma pensão, o direito a uma aposentadoria que lhes dê dignidade e meios de sobrevivência condignos.

Daí, porque, Sr. Presidente, deixo aqui, neste instante, ao término desta reta final de uma semana de novembro o meu protesto, para que as autoridades monetárias tragam esclarecimentos públicos, passem rigorosamente a esclarecer e deixem de procurar envolver a Nação com propósitos que não correspondem aos objetivos democráticos, que não correspondem aos objetivos da abertura o que todos nós desejamos, e que cada um, cumprindo com o seu dever, nos somemos, para encontrarmos as soluções para os graves problemas que afetam a economia do Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Arthur Virgílio Neto.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO NETO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Acabo de voltar da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, que foi solenemente reaberta, como brutalmente havia sido fechada, pelo General Cruz, o General das emergências. As emergências decretadas pelo Governo autoritário que aí está e, na força delas, levaram ao fechamento, à intervenção sobre a Ordem dos Advogados do Brasil. Hoje, pela luta, pela resistência dos advogados, pela luta e pela resistência de todos os democratas brasileiros a Ordem dos Advogados, Seção do Distrito Federal, acaba de ser reaberta e acaba de decretar o fechamento das emergências do General Newton Cruz.

E passo a falar de corrupção, também, aqui em Brasília.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Brasil tem revelado estorrecedora capacidade de suportar escândalos e assimilar casos provados de corrupção e degenerescência político-administrativa. O regime que aí está, velho desde o nascimento, descabido desde a origem, vem admitindo e/ou patrocinando os Delfin-BNH, Coroa-Brastel, Ferrovia do Aço, Itaipu, Acordo Nuclear, Banco Halles, Banco União Comercial, Banco Econômico, ELETROBRÁS, Light, Jari, UEB/Rio-Sul, Lume, Ipiranga, Áurea, Lutfalla, Ab-

dalla, Atala, Torres e Auditores Associados, Vitória-Minas, escândalo da mandioca, dentre tantas outras situações que, em qualquer lugar do mundo, teriam provocado até a queda do regime, no mínimo a substituição do Governo, no mínimo dos mínimos a punição de Ministros e responsáveis pelos setores atingidos.

Aqui, Sr. Presidente, não acontece nada! Ninguém é punido, ninguém se responsabiliza por coisa alguma! Ao contrário até aos denunciantes é que tem sido destinada a intranquilidade, aos que combatem a corrupção e o tráfico de influência é que têm sido legados os processos, as prisões, as perseguições.

A ordem prevalecente parece ter firmado efetivo pacto com o irregular, com o ilegítimo, com o ilegal!

Agora mesmo, Srs. Congressistas, estoura nova denúncia de corrupção, desta vez envolvendo o **Park Shopping** de Brasília e recursos da Caixa Econômica Federal. E uma vez mais se dá o silêncio, se faz o ouvido de mercador, os fatos não são apurados, dá-se tempo ao tempo para abafar os efeitos da explosão.

O Seminário Vanguarda de Brasília, em duas edições consecutivas (22 a 28-10-83 e 29 a 4-11-83) abriu suas páginas para o debate, todavia, ao que eu saiba, o Governo vem fingindo deslavadamente não ter nenhum envolvimento ou responsabilidade no assunto.

Não me custa oferecer a V. Ex^a e à Casa, Sr. Presidente, breve resumo do que foi noticiado pelo Semanário, nas duas edições citadas. E eu principiaria por afirmar que pretendo levar a denúncia até o esclarecimento final, pois é inadmissível que o Brasil prossiga sendo o País do silêncio e da cumplicidade omissa.

O **Park Shopping**, Srs. Congressistas, recebeu, da Caixa Econômica Federal, empréstimo no valor de três milhões e quinhentos mil UPCs — a preços de dezembro do ano passado, cerca de 10 bilhões de cruzeiros e, hoje, em torno de 20 bilhões de cruzeiros — para viabilizar a sua construção e instalação. O empréstimo, aliás, foi admitido pelo próprio Presidente da Caixa, Sr. Gil Macieira, em recente simpósio sobre Poupança. Referiu-se ele a 10 bilhões de cruzeiros e não a 3 milhões e quinhentas mil UPCs, deixando de mencionar, sem nenhuma dúvida, o valor corrigido do débito.

Há quem diga, Sr. Presidente, que a importância dedicada pela CEF ao **Park Shopping** seria suficiente para a implementação de 4 ou 5 empreendimentos de igual porte. Há quem acredite que, na hipótese mais perversa, o **Park Shopping** teria consumido a metade do empréstimo “generosamente” concedido pela CEF. Seria o caso de perguntarmos, em nome da Nação, em nome do povo do Distrito Federal, aonde se dirigiram os cruzeiros excedentes? Ao **Open Market**? Ao **Over Night**? A outras praças que não Brasília?

Ora, Sr. Presidente, a intolerância e a insensibilidade do regime ainda não se dignaram a sentir a necessidade de o Distrito Federal passar a contar com sua própria representação parlamentar. São cerca de 2 milhões de cidadãos desprovidos do direito à cidadania, que não votam, que não são votados, que não podem protestar diretamente, quando irrompem escândalos e falcaturas, prejudicando suas vidas.

Faço, às vezes, assim, do parlamentar que Brasília deveria ter o direito de eleger. E a capital enfrenta, hoje, males, comuns a todo o nosso País, como a paralisação das atividades de construção civil, o desemprego, a falta de recursos para a movimentação da economia. Quando surgem os recursos, o que ocorre? Nada mais, nada menos, que a evasão do dinheiro para outras plagas ou para fins não-produtivos, para a especulação e não para a dinamização de setores da economia que ofereçam emprego aos trabalhadores da área.

Por que a CEF teria tido tanta consideração com o **Park Shopping**? Quem comporia, nesse período de mistérios e privilégios, o comando da empresa?

Fala-se muito que a direção da agência de publicidade **Assessor**, Sr. Presidente, estaria nas mãos de pessoa inti-

mamente ligada ao Planalto, a essa República. Estou confirmando a denúncia e a farei pública tão assim a tenha completa, com nomes inteiros e dados acima da levandade.

A **Assessor**, Srs. Congressistas, está encarregada da conta do **Park Shopping**. É um dado, um indicador, um indício! O fato é que algo deve levar-nos à conclusão necessária: quem advoga os interesses do **Park Shopping** junto à Caixa Econômica? Por que razão essa empresa mereceu tanta deferência de parte da Presidência da Caixa?

A Associação Comercial de Brasília, por seu turno, está empenhada radicalmente na denúncia. Segundo o Sr. Luiz Estevão de Oliveira Neto, Diretor da ACDF, somente as luvas pagas pelos comerciantes ao **Park Shopping** daria para cobrir os gastos com a edificação. Onde estaria, então, o dinheiro da Caixa Econômica? Os recursos populares investidos na empreitada?

Coloco outra preocupação, Sr. Presidente, esta para ser meditada também pela Comissão do Distrito Federal, com funcionamento no Senado da República. Por quanto teria a empresa construtora do **Shopping** adquirido o terreno à **TERRACAP**? Por que tanto mistério? Por que o silêncio tão constrangedor?

Tem prevalecido a prática, neste Brasil desvalido de 20 anos de autoritarismo e corrupção, de os discursos não serem mais do que discursos, palavras, simples palavras soltas ao vento da indignação e da revolta.

Mas é chegada a hora, Sr. Presidente, de as coisas serem aclaradas de vez. Daí, a insistência com que buscarei esclarecer as dúvidas atinentes ao caso.

Para que não se brinque mais, impunemente, com os dinheiros públicos. Para que os figurões da República bionica parem de dansar a valsa das “obras” enriquecedoras de meia-dúzia e das “inaugurações” regadas com o vinho da miséria de milhões de brasileiros. Para que o Brasil não termine por ver a corrupção e a incúria transformados em valores nacionais.

A Nação precisa saber a verdade. O Distrito Federal exige uma reparação pelo esbulho sofrido.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Deputado Luiz Henrique.

O SR. LUIZ HENRIQUE (PMDB — SC. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Este Congresso teve um dia de grandeza, no dia 21 de setembro passado. Teve também um outro dia de grandeza no dia 19 de outubro passado, datas que pareciam marcar o ressurgimento de um Congresso altivo, independente, capaz de dizer sim, quando é preciso dizer sim, e de dizer não, quando os interesses maiores da Nação e do povo brasileiro exigissem essa postura ereta.

Hoje, Sr. Presidente, o Congresso Nacional viveu um dia negro, um dia triste, um dia doloroso, um dia lamentável. Na Comissão de Finanças do Senado Federal, onde reuniu-se a Comissão Mista, incumbida de elaborar projeto de decreto-legislativo, aprovando ou rejeitando os Decretos-leis nºs 2.064 e 2.065, assistimos um espetáculo lastimável, como lastimável foi o procedimento da Maioria, neste Congresso, constituída do PDS e do PTB, aprovando a toque de caixa, a galope, pela imposição, decretos que envolvem, talvez, a questão mais importante para os destinos deste País. Dois Decretos: o 2.064, que veio à luz no dia 19 de outubro e o 2.065, que já, no dia 26 desse mês, o revogava. Pois bem, Sr. Presidente, publicado o decreto no dia 28 de outubro, já na tarde de ontem, era instalada a Comissão Mista. E, por mais estranho que pareça, por mais contrário que seja, à praxe, à tradição e às normas regimentais do Congresso Nacional, erigidas em seu Regimento Comum, subsidiadas pelos diplomas do Senado e da Câmara, contrariamente à História deste Parlamento, a Comissão Mista instalou-se ontem.

E hoje, Sr. Presidente, hoje, rejeitando todos os princípios regimentais, impôs-se a leitura e a votação do parecer do Relator. Não importa que o art. 11 do Regimento Comum dispusesse que, instalada a Comissão, é necessário o período de 8 dias para apresentação de emendas. A Constituição diz que o decreto-lei não pode ser emendado. Mas o Regimento não se refere a emendas, a decretos-leis, porque, como lei menor, evidentemente, que não se erigiria nele uma norma discrepante da norma constitucional, para obediência do princípio de hierarquia das leis. O Regimento prevê esse *ope tendium*, para que nele se possam apresentar emendas ao projeto de resolução ou de decreto legislativo, proposto pelo relator. Pois bem, o relator apresentou um anteprojeto de decreto legislativo propondo a rejeição do 2.064 e a aprovação do 2.065.

Ao iniciar-se a sessão de hoje, pedimos a palavra, pela ordem, e levantamos uma preliminar altamente regimental, a de que, antes do exame do mérito, seria necessário examinar-se a constitucionalidade e a juridicidade da proposição. O Regimento Interno do Senado dispõe a respeito da apreciação preliminar que a regimentalista desta Casa, D^a Sara, no seu livro "Processo Legislativo", diz que:

"ocorrendo a inconstitucionalidade ou injuridicidade da proposição, esse vício susta a tramitação do mérito da proposição e esta preliminar tem que ser examinada pelo Plenário das duas Casas."

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, não foi uma arguição em cima da perna, foi uma arguição fundamentada num arrazoado de 14 páginas, onde fazíamos a análise conceitual, à luz da Constituição, do decreto-lei do instituto das finanças públicas e do decreto-lei em relação ao instituto de segurança nacional. Com relação ao instituto de segurança nacional, trouxemos à colação dois acórdãos do Supremo Tribunal Federal, num dos quais, sendo relator o eminentíssimo Aliomar Baleeiro, que diz que repugna as instituições que o Presidente possa expedir decreto sobre matéria estranha à Segurança Nacional que, segundo ele, se restringe às questões de defesa contra ameaça externa ou contra convulsão interna.

Trouxe, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, à colação dois acórdãos, um do Tribunal Regional do Trabalho, de Pernambuco, que decidiu a célebre questão dos canavieiros; outro, do Tribunal Regional do Trabalho, de Curitiba, que decidiu uma questão contra o BRADESCO; e duas decisões de 1^a Instância: da 10^a Junta de Conciliação e Julgamento do Rio de Janeiro, e da 4^a Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre. Por que de Juntas e de Tribunais Regionais do Trabalho? Porque quando foi arguido perante o Supremo, em mandado de segurança, a inconstitucionalidade do Decreto-lei nº 2.012, o Supremo decidiu que não caberia mandado de segurança contra a lei em tese, e recomendou aos imponentes que o fizessem como preliminar nas reclamações trabalhistas.

Pois bem, o foro trabalhista já se manifestou reiteradas vezes, como falei, mostrei isso no meu parecer, no meu voto. Na minha preliminar de constitucionalidade, trouxe à colação dois pareceres da Ordem dos Advogados do Brasil, um aprovado unanimemente pelo Conselho Federal, outro aprovado unanimemente pelo Conselho Regional do Rio Grande do Sul. E ninguém do PDS e do PTB deu ouvidos a esses argumentos, mostrei que o Poder Legislativo não poderia erigir normas contra os tribunais do País, mostrei que não seria apenas uma fronteira à vontade popular, mas a melhor doutrina e a jurisprudência estatuídas nos tribunais. Não adiantou de nada. O Presidente da Comissão Mista, simplesmente, disse que não tomava conhecimento, o Relator simplesmente disse que não tomava conhecimento, e uma questão de ordem, maturada, construída, argumentada, passa hoje a constituir o silêncio dos Anais desta Casa. Já

dizia o célebre Alceu Amoroso Lima, que se alguém quiser manter um segredo, que publique no Diário Oficial.

O Sr. João Gilberto — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Luiz Henrique — Concedo o aparte ao nobre Deputado João Gilberto.

O Sr. João Gilberto — Nobre Deputado Luiz Henrique, V. Ex^a aborda, com muita serenidade, e profundidade, a questão desta tramitação do Decreto-lei nº 2.065, cujos termos regimentais e de praxe parlamentar nos causam surpresa. Até a própria imprensa registrou que, para marcar a data da sessão, reuniu-se o Presidente interino do Congresso Nacional com os Líderes de um só Partido. Coisa que foge à praxe porque todas as matérias polêmicas tiveram as suas votações marcadas, através de consulta da Mesa do Congresso Nacional, com as Lideranças de todas as Bancadas. Mas V. Ex^a aborda a questão da constitucionalidade, e eu lia, há alguns dias, uma das frases elencadas por um jornal, na semana, uma daquelas do General Figueiredo, num estilo que lhe é muito próprio e, às vezes até agressivo, dizendo que realmente ele tem cometido faltas e até *penalties* no jogo que ele pratica, mas que não tem culpa se o juiz não marca os *penalties*. Esta frase, na sua simplicidade, na sua agressividade, é um alerta para o Congresso. Na verdade, o Congresso Nacional não tem assinalado os *penalties* do Executivo. O Executivo está abusando do decreto-lei, muito acima dos limites da Constituição e, no entanto, este Congresso tem, reiterada e lamentavelmente, se negado a declarar a inconstitucionalidade desses decretos-leis. Ainda na pauta desta noite, está já para o decurso de prazo o Decreto-lei nº 2.048, que autoriza aumentar os limites que o Presidente da República dispõe para empréstimos externos e para avais a empréstimos externos. Os constitucionalistas brasileiros, na sua grande maioria, manifestam-se contrários a que por decreto-lei se supra uma autorização legislativa. Se há necessidade de autorização, ela só se dá com a manifestação do Legislativo, e o decreto-lei entra em vigor antes da manifestação do Poder Legislativo. No entanto, o Congresso Nacional vai deixando passar em silêncio o Decreto-lei nº 2.048, como tantos outros que ofendem até à norma constitucional que não é das mais liberais, que é uma norma bastante concessiva ao Poder Executivo. Mas, nem mesmo os limites dessa norma o Congresso Nacional tem analisado. Lamentavelmente, este Congresso se comporta como o juiz que não marca os *penalties* que o General Figueiredo, seu governo e os anteriores têm cometido. Por isso, a sua ira, neste momento, a sua angústia, nobre Deputado Luiz Henrique, são absolutamente procedentes e são esses acontecimentos que nos marcam profundamente porque parece que o Congresso renuncia as suas escasas prerrogativas.

O SR. LUIZ HENRIQUE — Agradeço a V. Ex^a e lembraria que, aqui, no dia 20 de setembro, está nos Anais da Casa, a Liderança do PDS defendia que o decreto-lei não é uma proposição em regime de urgência. E o Líder José Lourenço, que foi o Presidente que não nos permitiu debater o decreto-lei à saciedade da Comissão, dizia que o PMDB não queria permitir o debate, não queria permitir o diálogo. O Líder Djalma Bessa dizia que decreto-lei não é proposição em regime de urgência mas em regime ordinário. E assim se manifestou o Líder Aloysio Chaves, e assim se manifestou o Líder Nelson Marchezan, todos aqueles que, casuisticamente, defendiam a prorrogação do debate, para que através do debate se atravessasse os dias 20 e 21 e a matéria caísse em decurso de prazo. Mostrei o *Diário Oficial*, mostrei a contradição e não adiantou.

Mas sabe por que não adiantou, Deputado João Gilberto? E me disseram hoje que a Sessão do Congresso vai ser marcada para terça-feira, às 9 horas, uma coisa inusitada; que não teria, na terça-feira, nem sessão do Senado

e nem sessão da Câmara, porque até à tarde terá que ser aprovado. Sabe por que, Deputado João Gilberto? Porque os bancos credores do Brasil fecham os seus balanços no dia 18 deste mês. E se até lá o Brasil não tiver feito uma novação da sua dívida, os débitos em aberto serão lançados a título de prejuízo. É só por isso. Não estamos defendendo a Pátria, nem a Bandeira, nem as instituições, nós estamos defendendo aqueles que montaram esse modelo produtor de dólares, para endividar a Nação e dar alta lucratividade aos bancos.

O First National City Bank aplicou aqui 83% de seu capital. E por que aplicou? Porque 5% representam o que aplicou aqui em 5% dos seus empréstimos mundiais, e obtiveram uma lucratividade de 22%. É o caso do Chase Manhattan Bank, é o caso do Morgan Trust Bank, é o caso dos maiores credores do Brasil; e são eles que nos estão colocando com a corda no pescoço; são eles que estão emasculando a Casa; são eles que estão descaracterizando este Congresso, e encontram parceiros nesta Casa, no Partido do Governo, para dizer: "Sim, Srs. credores, vocês venceram mais uma vez, nós vamos atropelar o Regimento; nós vamos passar por cima das leis; nós vamos passar por cima das instituições; nós vamos passar por cima da decência; nós vamos passar por cima da vergonha; nós vamos passar por cima dos princípios e vamos aprovar isso a toque de caixa, para que se renegocie a dívida no dia 15, e no dia 18 os Srs. não tenham prejuízo em seus balanços".

Essa a vergonha por que está passando esta Pátria. E eu dizia, no início, que acreditei na ressurreição do Congresso, pela lição de democracia do dia 21 de setembro; que acreditei na ressurreição do Congresso pela lição de democracia do dia 19 de outubro; vou para casa, nesta sexta-feira, triste e envergonhado. Mais uma vez a Nação, de cócoras, estende o seu território para servir de quintal às potências estrangeiras.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE — (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Barros.

O SR. CELSO BARROS (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Em que pese a minha grande admiração pelo nobre Deputado, Luiz Henrique, não poderia deixar, nesta oportunidade, como Vice-líder, e na condição de Líder deste Plenário, de responder às suas invectivas contra o decreto-lei remetido ao Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República.

Evidentemente que não tive oportunidade de examinar os aspectos de que se reveste aquele diploma, aquele projeto. Não compareci a nenhuma reunião da Comissão mista, em que o mesmo fosse discutido e votado.

Alheio inteiramente à sua tramitação, naquela comissão, foi-me apenas dado observar, pela televisão, aquilo que acho absolutamente condenável: atos de agressões pessoais, em que se subalternizam o prestígio e o conceito desta Casa, que deve primar, sobretudo, pela racionalização dos seus atos e pelo comedimento das suas atitudes.

Fora daquilo, nada pude observar. No entanto, pelas palavras do eminente Líder do PMDB, meu ex-colega Luiz Henrique, a quem tanto admiro, estou certo de que o ilustre Deputado parece, de uma forma inusitada, inflamado em torno dessa questão, vendo-a não com o necessário equilíbrio, com a imparcialidade com que deve ser examinada a matéria, mas com certa paixão, com certa revolta, ante um texto legislativo que poderá ser aplaidado através da discussão, e cuja inconstitucionalidade arguida poderá ser feita pelas vias legais.

A questão da urgência, é ela uma necessidade, pela circunstância singular com que a matéria foi remetida à apreciação do Congresso Nacional.

É o próprio nobre orador quem disse: "Se essa matéria não for aprovada este mês, os bancos internacionais terão consignados, no seu relatório de fim de ano, prejuízos atribuídos ao Brasil." Isso, para nós, não é conveniente. E em função da conveniência de uma aprovação imediata, com o respaldo do Regimento Interno, é que a Comissão Especial, designada para examinar e aprovar o projeto, teve seu comportamento aqui increpado pelo nobre Deputado; naturalmente sem atentar, *data venia*, para os critérios que são adotados em matéria dessa natureza. Critérios esses que são comuns na vida desta Casa, na tramitação do Parlamento Nacional, onde nem sempre devemos examinar determinados aspectos políticos e legais sob o crivo estreito e raso das normas regimentais. Sabemos que a interpretação, muitas vezes, dada pelo juiz, por aquele que examina os textos legais, ela vai além daqueles limites em que o texto da lei é encarcerado. E daí por que é perfeitamente justificável, em se tratando de uma matéria que deve timbrar pela urgência, dadas as condições especiais, tenha a votação daquela maneira; uma votação que naturalmente deve contar com o patriotismo, com a compreensão dos nobres líderes, que têm o direito de discordar, de profligar, de contestar, mas não têm o direito, absolutamente, de interromper a normalidade de um processo de exame de uma norma e de um projeto.

¹ Quanto à matéria de constitucionalidade, tive oportunidade de ler os pareceres a que se referiu o nobre Líder, todos eles conclusivos no sentido de considerar o Decreto-lei nº 2 024 inconstitucional. Mas, nós sabemos, Srs. Congressistas, que a matéria da inconstitucionalidade é sempre uma matéria controversa. E, em relação a ela, as posições tomadas são divergentes, o que mostra que não se trata absolutamente de uma tese pacífica.

Sabemos que o Presidente da República ao encaminhar os decretos em referência, fê-lo com base no art. 55, inciso II, da Constituição do Brasil, evidentemente, reconhecendo Sua Excelência que a matéria envolvia questão ligada às finanças públicas. Não sou financista, mas eu quero, então, aduzir: Quem poderá negar que o decreto, emanado do Presidente da República, não envolve questão de finanças públicas em todo o seu texto e contexto? E essa questão já foi proclamada por aqueles que anteriormente discutiram os projetos aqui examinados. A questão das finanças públicas e a questão da urgência são elementos que integram o texto do projeto. E dizer-se que esse projeto é constitucional ou inconstitucional, evidentemente que importa numa indagação de um dos temas mais profundos do direito Constitucional, que é justamente a arguição da inconstitucionalidade. Não podemos, absolutamente, argumentar co paralelismo, qual seja aquele através do qual o nobre Deputado procura trazer para o decreto em questão os mesmos fundamentos, os mesmos motivos que servirão de base ao exame jurídico pelos pareceristas do Decreto-lei nº 2.024, São matérias diferentes, não há identidade de conteúdo e nem de forma em relação a elas. E daí porque a questão da inconstitucionalidade poderá ser argüida, mas na oportunidade devida. A Oposição dispõe dos direitos que a própria Constituição lhe assegura de ir aos Tribunais e perante eles, e perante o Supremo Tribunal argüir a inconstitucionalidade da matéria, se realmente essa matéria fere tão flagrantemente o texto constitucional, como enfatizou o nobre Deputado Luiz Henrique.

Mas, como eu dizia, o Presidente da República ao encaminhar a matéria, o fez — pelo menos é de supor-se — na convicção de que estava agindo em consonância com o texto constitucional, que atribui exclusivamente ao Presidente da República, nos casos configurados no art. 55, a emissão de instrumentos legais, através do Congresso Nacional, com aquelas peculiaridades, como sejam, entre outras, a de não poder ser emendado o projeto. E agora é de indagar-se ao nobre Deputado, se o projeto não pode ser emendado pelo próprio Plenário do Congresso Nacional, como é que se poderia admitir que

o projeto fosse bloqueado na Comissão Especial, em face da arguição da inconstitucionalidade por parte dos nobres e dignos Deputados do PMDB?

Evidentemente, nobre Deputado Luiz Henrique, a matéria, em verdade, suscita discussões, mas querer-se trancar o andamento do projeto na Comissão Especial, sob o crivo da inconstitucionalidade, evidentemente, é uma medida apressada que não se concilia, absolutamente, com o espírito da própria lei e a pressa, embora condenável, porque ela é inimiga da perfeição. Sabemos que, às vezes, ela é necessária, tendo em vista circunstâncias especiais, que nos conduzem, muitas vezes, a não esperar pelo dia de amanhã e realizemos aquilo que hoje deveremos realizar.

O Sr. Luiz Henrique — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CELSO BARROS — Com muito prazer e muita honra, concedo o aparte ao nobre Deputado Luiz Henrique.

O Sr. Luiz Henrique — Nobre Deputado Celso Barros, fui um dos que tive o grande prazer de privar com a sua inteligência, com a sua capacidade, com a sua cultura jurídica, durante dois anos, na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, quando integrávamos juntos a Bancada do MDB. E eu não poderia deixar de fazer um breve reparo no seu discurso no qual V. Ex^a pratica o dever de ofício de defender o Governo como Vice-Líder que o é do PDS, quando fala da inconstitucionalidade. A Comissão Mista de Senadores e Deputados, que é constituída para apreciar o Decreto-lei ou uma emenda constitucional ou uma mensagem do Governo, tem os mesmos poderes da Comissão de Constituição e Justiça. Ela é, ao mesmo tempo, a Comissão que examina a preliminar de constitucionalidade e jurisdição e técnica legislativa, e a Comissão que julga o mérito. Portanto, a inconstitucionalidade tinha que ser apreciada como preliminar na Comissão. Poderia ser rejeitada pela Comissão, e depois, em plenário, voltaria a ser examinada. Mas o que ocorreu, nobre Deputado, V. Ex^a não estava lá, e por isso não tomou conhecimento e, certamente, se associaria a minha revolta. O que aconteceu lá é que não se pôs em votação a preliminar de constitucionalidade, simplesmente dela não se tomou conhecimento — entendeu, Deputado? — Como se fosse uma petição inépta, como se fosse uma petição sem causa, sem nexos, sem fundamento legal e regimental. Isso é o que nos revolta. Poderia a Comissão — e eu admitiria — que a Maioria do PDS e do PTB, deliberando sobre a preliminar de inconstitucionalidade, entendesse que a matéria era constitucional, era jurídica, elaborada em excelente técnica legislativa, depois, em plenário, voltar-se-ia à análise. Mas, não. A Comissão simplesmente desconheceu a preliminar e apreciou unicamente o mérito da questão. Era este o esclarecimento que eu queria dar a V. Ex^a

O SR. CELSO BARROS — Nobre Deputado Luiz Henrique, a informação de V. Ex^a deu-me até um suporte mais firme para contra-argumentar a tese de V. Ex^a

Se o Congresso Nacional, em se tratando de decreto-lei forrado no art. 55, terá apenas e simplesmente de aprovar ou recusar a matéria, não podendo oferecer emendas, como atribuímos à Comissão Especial com poder muito mais limitado de examinar o aspecto da constitucionalidade dessa matéria, examinar em vão, sem nenhum objetivo prático, porque se o Congresso não pode emendar, se o Congresso terá apenas que recusar ou aprovar a matéria, como é que a Constituição haveria de lhe embargar os passos inicialmente, sob a eiva da inconstitucionalidade quando, realmente, essa matéria não podia ser apreciada como preliminar daquela Comissão? A Comissão não poderia dizer que o projeto é inconstitucional, uma vez que já existe o pressuposto da sua constitucionalidade, pelo fato inerente à própria

aderência do texto à Constituição, pois quando o Presidente da República remete a matéria para o Congresso Nacional, dizendo que o faz em obediência estrita ao art. 55, § 2º, da Constituição do Brasil, não poderemos absolutamente dicutir, pelo menos na Comissão, a questão da inconstitucionalidade, porque seria uma discussão sem nenhum objetivo prático, já que a Comissão não poderia trancar ali a matéria decretando-lhe a inconstitucionalidade, porque a matéria há de ser votada no plenário.

Evidentemente que a Comissão tem uma função específica, que é a de examinar os aspectos jurídicos. Mas os aspectos jurídicos serão examinados no relatório da Comissão que os encaminha para o Plenário do Congresso Nacional, para que o Congresso Nacional ajuíze da procedência ou não das razões do Presidente da República no tocante ao conteúdo do projeto, sem que lhe possa, absolutamente, argüir a questão da constitucionalidade, pois, há, nobre Deputado, o pressuposto legal da Constitucionalidade desta matéria. E quando V. Ex^a alude à competência da Comissão de Constituição e Justiça, naturalmente não se apercebeu de que aquela matéria de que trata a Comissão de Constituição e Justiça é uma matéria comum, é uma matéria normal, não é uma matéria que se reveste da excepcionalidade, como é a matéria de que tratamos neste momento.

Em que pese as razões de V. Ex^a e dos seus nobres colegas, não podemos aceitar, de forma nenhuma, a increpação que se faz ao governo de estar fazendo o jogo no mercado internacional, com os bancos internacionais. Há uma razão: dois editoriais foram publicados recentemente: um, pelo *Jornal do Brasil* e, o outro, pelo jornal *Correio Braziliense*, em que ferem a Oposição no sentido de admoestá-la de que não pode olhar para trás como a mulher de Sodoma, a mulher de Lot. A Oposição haverá de olhar para frente.

Nobre Deputado, fui da Oposição e defendi teses, aqui neste Plenário, com veemência, com altivez, mas nunca o fiz com uma paixão exagerada, essa paixão que, se exagerada, se ilimitada, corta naturalmente o fio do raciocínio e da razão, para impor, não os interesses nacionais, mas os interesses de grupos ou de pessoas que não podem, absolutamente, condicionar o julgamento de matérias tão importantes. Portanto, nobre Deputado, eu peço vênha para discordar de V. Ex^a, embora a matéria não tenha sido por mim examinada. E o faço apenas, naturalmente, forrado dos pequenos conhecimentos jurídicos de que sou capaz, para contestar superficialmente aquela matéria que V. Ex^a tão profundamente aqui expôs, mas também tão apaixonadamente. (Muito bem!)

O Sr. Airton Soares — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Airton Soares.

O SR. AIRTON SOARES (PT — SP Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pedi a palavra para uma comunicação de liderança, para registrar nos Anais dessa Casa, que há poucos minutos, o Presidente Federal da Ordem dos Advogados do Brasil reintroduziu a direção seccional da OAB de Brasília, no prédio onde tem a sua sede, no novo prédio. Este foi um ato caracterizado por uma formalidade muito exigida de S. Ex^a, o Sr. Presidente da OAB nacional, com a presença dos Conselhos seccionais de todo o País, dos advogados de Brasília que lá lotavam o plenário e de inúmeros parlamentares desta Casa. O ato foi caracterizado por um movimento muito objetivo, no sentido de mostrar que a Ordem dos Advogados do Brasil, mesmo sob medida de emergência, mantém a sua posição de continuar na luta em defesa dos interesses da democracia, do direito e da liberdade. Foi uma solenidade que, sem dúvida nenhuma, mostra uma posição de altivez dos advogados brasileiros, e que denuncia à toda Nação, a ofensa que sofreu a classe dos advogados com a

interdição que lá foi realizada por ordem do Comando Militar do Planalto, em função das medidas de emergência.

Portanto, Sr. Presidente, é para registrar o nosso júbilo pelo fato de que a Ordem dos Advogados está de novo no seu prédio, foi lá reintroduzida, o Presidente nacional da Ordem dos Advogados fez lá um discurso de saudação, e não deixaram os Presidentes — tanto nacional como regional —, de enaltecer a figura do Presidente da República, porque através da sua intervenção pôde, afinal de contas, a OAB, ser mantida intocada e ser respeitada como entidade nacional.

Desta forma, Sr. Presidente, nós todos nos congratulamos com esse ato que, hoje, talvez tenha significado o começo do fim das medidas de emergência que, lamentavelmente, ainda perduram na Capital da República.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Celso Barros — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Barros, para uma comunicação

O SR. CELSO BARROS (PDS — PI. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Apenas para me solidarizar com as palavras do nobre Deputado Aírton Soares, no tocante à normalização dos trabalhos da Ordem dos Advogados. Isso representa, sem dúvida, uma conquista não só dos advogados, pelas suas posições sempre firmes e autênticas, mas, também a compreensão do Governo que, examinando bem a situação, houve por bem suspender aquelas medidas iniciais atentatórias das liberdades dos advogados, medidas essas que nós reprovamos sempre que elas sejam atentatórias das liberdades, porque essas liberdades é que nós defendemos. E no momento em que a Ordem dos Advogados do Brasil, aqui no Distrito Federal, se investe da plenitude das suas funções, sem restrições, sem estar com a sua liberdade coarctada, nós só temos motivos de júbilo, pois isso se insere dentro de um contexto de normalidade do País, o que para nós representa muito bem, porque é o primeiro passo dado em favor também da plenitude democrática.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Esgotou-se ontem, dia 3 de novembro, o prazo previsto no § 3º do art. 59 da Constituição, para deliberação do Congresso Nacional sobre a parte vetada do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1983 (nº 813/83, na origem), que dispõe sobre a emissão de uma série especial de selos, comemorativa do centenário de Getúlio Vargas.

Nos termos do § 4º do referido dispositivo constitucional, o veto é considerado mantido.

A Presidência fará a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Proposta de Delegação Legislativa nº 1, de 1983, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1, DE 1983

Propõe delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei estendendo ao trabalhador rural os benefícios da Previdência Social, e da Legislação do Trabalho.

Senhor Presidente do Senado Federal:

Propomos, nos termos dos arts. 52 e 54 da Constituição Federal, sejam delegados, ao Presidente da Re-

pública poderes para a elaboração de lei estendendo ao trabalhador rural os benefícios e prestações da Previdência Social e da Legislação do Trabalho.

A delegação ora proposta inclui, nos termos do art. 165, parágrafo único da Constituição, a faculdade para instituir a respectiva fonte de custeio dos benefícios previdenciários, através de tributo ou contribuição específica, devendo a lei resultante desta delegação ser submetida ao Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 52 da Constituição

Sala das Sessões, de agosto de 1983.

Justificação

O art. 165 do texto constitucional dispõe que

“A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

XVI — previdência social nos casos de doença, velhice, invalidez e morte, seguro-desemprego, seguro contra acidente do trabalho e proteção da maternidade, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado.”

Deduz-se, da simples transcrição desses dispositivos, que a Constituição não estabeleceu distinção entre o trabalhador urbano e o trabalhador rural. No entanto, depois de meio século da instituição do sistema previdenciário, e depois de decorridos quase quarenta anos de sua universalização, o trabalhador rural continua um marginal dos benefícios da Previdência. O único benefício pecuniário hoje assegurado através do FUNRURAL ao trabalhador do campo é um arremedo de aposentadoria, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, ainda assim restrito ao trabalhador do sexo masculino.

Esta política restrita tem sido responsável, ao lado de outros fatores de igual relevância, pelo despovoamento do campo e pelo agravamento do processo de migração para as cidades. É um contra-senso pregar prioridade para a agricultura e deixar no abandono o homem do campo. Devemos ter em conta que nenhum processo de valorização da atividade do setor primário será eficaz, sob o ponto de vista econômico, se não for acompanhado de medidas de valorização social do homem. São duas providências que devem caminhar juntas sob risco de invalidar e de tornar ineficaz qualquer programa de incentivo à agricultura, à pecuária e ao extrativismo.

Entendemos que só a melhoria das condições de vida e garantias mínimas para o trabalhador rural serão capazes de reverter a história e tradicional tendência à migração interna, responsável pelo “inchamento” das cidades e mais acentuadamente ainda das capitais.

O governo tem sido pródigo, nos últimos anos, na criação de incentivos de cunho econômico, inclusive, para a agricultura, a pecuária e o reflorestamento. No entanto, nada mais se fez além da instituição do FUNRURAL, em favor do trabalho rural. Esse programa, contudo, nada mais é que um projeto paliativo, uma iniciativa meramente assistencialista, cuja precariedade tem sido unanimemente proclamada, como incompatível com o nível de organização atingido pela agricultura brasileira.

A extensão dos benefícios previdenciários ao homem do campo tornaria dispensáveis medidas de emergência como as que tem sido tomadas, desde o início do século, sem qualquer variação, relativamente à seca, por exemplo, como é o caso das “frentes de trabalho” do Nordeste, submetido ciclicamente às inclemências climáticas.

O trabalhador brasileiro não precisa de medidas paternalistas de assistência. Necessita, isto sim, do reconhecimento de seus direitos, em última análise já previstos na Constituição mas que, lamentavelmente, por incuria ou

desídia das autoridades, permanecem como simples promessas de realização, como é o caso da Previdência para o homem do campo.

A iniciativa de medidas que criem ou aumentem despesas é vedada ao Legislativo, em face do que dispõe a Constituição autoritária em vigor. A via proposta por este projeto de resolução, portanto, é a via mais imediata e conseqüente, para que não postergue, por mais tempo, a concessão desse direito ao trabalhador rural. A delegação da Constituição de 1964. Nada mais justo que volte a ser usada para fins como o quer ora propomos, especialmente, quando a Emenda Constitucional nº 1/69 a consagra em diversos de seus dispositivos, colocando-a à disposição do Congresso Nacional.

A aprovação desta proposta significará a preocupação do Congresso com matéria de tal relevância, ao mesmo tempo em que estaremos manifestando, perante o Executivo, o empenho do Legislativo em encontrar solução imediata e eficaz para tornar efetivo o direito consagrado no art. 165, inciso XVI, da Constituição.

A aprovação de delegação legislativa proposta neste projeto, sem que se estipule prazo para a sua consecução, deixará ao arbítrio do Presidente da República a conveniência e a oportunidade de sua materialização. O Executivo, no entanto, ficará habilitado a legislar sobre o assunto e a falta de providência isentará a Câmara e o Senado da imensa responsabilidade social que está implícita em matéria de tal relevância e de tal magnitude, pela qual clamam milhões de trabalhadores rurais em todo o País.

DEPUTADOS: Paulo Mincaroni — Egídio Ferreira Lima — Wall Ferraz — Arthur Virgílio Neto — José Tavares — Sinval Guazzelli — Bento Porto — Roberto Jefferson — Valmor Giavarina — Moysés Pimentel — Heraclito Fortes — Aroldo Moletta — Celso Peçanha — Jorge Carone — Ademir Andrade — Tobias Alves — Alcides Lima — Virgildásio de Senna — Israel Pinheiro — Mansueto de Lavor — Nagib Haickel — Nilton Alves — Haroldo Sanford — Paes de Andrade — Aldo Pinto — Rubens Ardenghi — Jorge Arbace — Francisco Amaral — Dilson Fanchin — Jorge Medauar — Hermes Zanetti — Odilon Salmoria — Cristina Tavares — Agenor Maria — Gerson Peres — Wagner Lago — Epitácio Cafeteira — Pimenta da Veiga — Vicente Guariboba — Christóvam Chiaradia — Mário Juruna — Daso Coimbra — José Luiz Maia — Saulo Queiroz — Djalma Falcão — Levy Dias — Ossian Araripe — Gastone Righi — Sebastião Ataíde — Irapuan Costa Jr. — Hélio Manhães — Darcy Passos — Amadeu Gears — Myrthes Bevilacqua — Francisco Dias — Geraldo Fleming — Hélio Duque — Cardoso Alves — Roberto Freire — Carlos Sant’Anna — Luiz Dulci — José Genoino — Flávio Bierrenbach — Manoel Ribeiro — Ibsen Pinheiro — Aírton Sandoval — Márcio Santilli — Guido Moesch — Agnaldo Timóteo — Marcio Braga — Euclides Scalco — Sérgio Lomba — Casildo Maldaner — Raymundo Asfora — Paulo Zarzur — Doreto Campanari — Cássio Gonçalves — Orestes Muniz — Plínio Martins — Irma Passoni — Djalma Bom — Bete Mendes — Jairo Magalhães — Genebaldo Correia — Aldo Arantes — Wildy Vianna — Alécio Dias — Mário Hato — Junia Marise — Milton Reis — José Mendonça de Moraes — Carlos Mosconi — Nadyr Rossetti — Clemir Ramos — Dante de Oliveira — Sérgio Cruz — Lélío Souza — Fernando Gomes — Alberto Goldman — Valmor de Luca — João Hercúlio — João Alves — Denisar Arneiro — Marcelo Cordeiro — Raimundo Urbano — Domingos Leonelli — Antônio Câmara — Marcondes Pereira — Raimundo Leite — Vicente Queiroz — João Bastos — Irajá Rodrigues — Fernando Sant’Anna — Alencar Furtado — Oswaldo Lima Filho — Sérgio Murilo — Márcio Macedo — Henrique Eduardo Alves — Gustavo Faria — Harry Amorim — Ivo Vanderlinde — Paulo Borges — Juarez Bernardes — José Maria Magalhães —

Jorge Vargas — Ricardo Ribeiro — Nelson do Carmo — Mendes Botelho — Salvador Julianelli — Pedro Germano — Jessé Freire — Wanderley Mariz — Emídio Perondi — Oscar Corrêa — Raul Bernardo — Navarro Vieira Filho — Manoel Costa Júnior — Aloysio Teixeira — Iranildo Pereira — Jarbas Vasconcelos — Carlos Wilson — Ruy Codo — Israel Dias-Novae — Marcelo Gato — Aurélio Peres — João Agripino — Paulo Marques — Gilson de Barros — Simão Sessim — José Lourenço — Nilson Gibson — Edison Lobão — Santinho Furtado — Wilmar Palis — Iram Saraiva — Amaury Müller — Raul Ferraz — Celso Sabóia — Fernando Collor — Múcio Athayde — José Penedo — Milton Figueiredo — Juarez Batista — Rômulo Galvão.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Guilherme Palmeira, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Lourival Baptista, Martins Filho, João Lúcio, Almir Pinto e os Srs. Deputados Gilton Garcia, Fernando Bastos, Edme Tavares, Alcides Franciscato e José Lins de Albuquerque.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Fernando Henrique Cardoso, Severo Gomes, Enéas Faria, Alfredo Campos e os Srs. Deputados Aurélio Peres, Júlio Costamilan, Francisco Amaral, Paulo Mincaroni e Ivo Vanderlinde

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Deputado Sebastião Athaide.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Comissão, de acordo com o disposto no § 2º do art. 119 do Regimento Comum, concluirá seu parecer pela apresentação de projeto de resolução que especificará o conteúdo da delegação, os termos para o seu exercício, fixando, também, prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias para promulgação, publicação ou remessa do projeto elaborado, para apreciação do Congresso Nacional.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nos termos do art. 55, § 1º, "in fine", da Constituição, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 35 minutos, neste plenário, destinada à votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1983-CN, referente ao Decreto-lei nº 2.048, de 1983 (7ª Sessão.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 30 minutos.)

Ata da 351ª Sessão Conjunta em 4 de novembro de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

Às 19 horas e 35 minutos, acham-se presentes os Srs Senadores.

Iris Célia — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal

Jurema — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Severo Gomes — Henrique Santillo — José Fragelli — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

E OS SRS DEPUTADOS:

Acre

Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; José Lins de Albuquerque — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolfo Bittencourt — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Ronaldo Campos — PMDB.

Maranhão

Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Pedro Novais — PMDB; Wagner Lago — PMDB

Piauí

Celso Barros — PDS; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Tapety Júnior — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Gomes da Silva — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manoel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Sérgio Philomeno — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; João Faustino — PDS;

Paraíba

Aluísio Campos — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Raimundo Asfora — PMDB.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Egidio Ferreira Lima — PMDB; Inocêncio Olveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Moura — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB.

Alagoas

Djalma Falcão — PMDB; Manoel Afonso — PMDB; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Manoel Novaes — PDS; Prisco Viana — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PDS.

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Celso Peçanha — PTB; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Fernando Carvalho — PTB; Figueiredo Filho — PDS; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Cássio Gonçalves — PMDB; Humberto Souto — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Alcides Franciscato — PDS; Cunha Bueno — PDS; Ferreira Martins — PDS; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Ruy Codo — PMDB; Salles Leite — PDS.

Goiás

Fernando Cunha — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iturival Nascimento — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Onísio Ludovico — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Márcio Lacerda PMDB.

Mato Grosso do Sul

Plínio Martins — PMDB; Sérgio Cruz — PMDB.

Paraná

Anselmo Peraro PMDB; Ary Kffuri — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Norton Macedo — PDS; Reinhold Stephanes — PDS; Renato Bueno — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Casildo Maldaner — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Paulo Melro — PDS.

Rio Grande do Sul

Floríceno Paixão — PDT; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Nadyr Rosseti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinalv Guazzelli — PMDB.

Amapá

Geovani Borges — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 36 Srs. Senadores e 152 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Barros.

O SR. CELSO BARROS (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, há dois dias apenas o Prof. Arimatéia Tito Filho, Presidente da Academia Piauiense de Letras, mandava-me “Terra de um Paladino”, com a incumbência de uma apresentação.

O livro revelou-me para logo o seu autor, em relação ao qual os meus conhecimentos são bastante pequenos, mas que admirei nas primeiras páginas, pela segurança com que escreve, pela profundidade com que observa e pela fidelidade com que fala de sua terra e de sua gente.

O que ressalta, porém, ao lado de tudo isso é a acendrada admiração que consagra ao pai, retratado neste livro com especial carinho, justamente para colocá-lo no lugar que merece, na admiração dos piauienses. Dele nos projeta uma imagem atraente de homem público, que o consagra, em verdade, como um paladino das boas causas.

A profissão levou-o ao meio do seu povo, de sua gente simples. Como diz o autor: “Tratava do corpo humano e pregava simultaneamente a liberdade para os escravos oprimidos e para os perseguidos pela paixão política”.

A atividade política, voltada para a defesa da Liberdade, dos direitos da pessoa, a par da atividade médica, dedicada à cura do corpo, constituíram duas ocupações niveladoras de suas aspirações de político e profissional.

Naqueles tempos, em que a sociedade repousava tranquilamente na divisão de classes e a ação política geralmente se conformava aos padrões da tolerância ou da indiferença em face dos problemas sociais, eram poucos os homens públicos que norteavam o seu trabalho por uma preocupação constante em defesa da dignidade da pessoa humana e das conquistas sociais do indivíduo.

Entre os que se voltaram para esses problemas está Joaquim Nogueira Paranaguá, em cuja atividade parlamentar, durante 15 anos, se evidenciou, segundo observa Correntino Paranaguá, “forte atuação plenária e uma permanente independência de atitudes”.

Embora o autor queira, com o título do livro, “Terra de um Paladino”, colocar em primeiro plano a terra e não o homem, o que é certo, porém, é o homem que reponta no seu esforço de engrandecer a terra, de valorizá-la e de dar-lhe projeção no âmbito nacional. Para tanto aliou a capacidade profissional ao zelo da atividade política, sem se falar no interesse pelo estudo especializado, como a Geografia do Brasil, gosto esse que, por certo, o levou a escrever um livro de viagem “Do Rio de Janeiro ao Piauí pelo interior do País”, publicado em 1905. Era, de certa forma, o amor à terra que o fazia recolher, nos ínvios caminhos que percorrera, dados e fatos que revelam o seu gosto pelas coisas do nosso sertão.

Ao lado dos grandes vultos da época, aliou-se à defesa das duas causas mais empolgantes: a Abolição e a República. Era a causa da liberdade que o atraía. Era a injustiça da discriminação que definia a sua ação política. E essa atuação está patenteada na iniciativa, que seria dispensável, não fosse a sua profunda intuição do problema, de fundar em Corrente o clube abolicionista. Não podia trabalhar sozinho. Era necessário reunir pessoas com a mesma sensibilidade, com a mesma disposição para o trabalho comum.

Como político foi um idealista. E como idealista soube valorizar a política, não a transformando em sinecura ou em simples degrau para galgar o poder.

Sob esse prisma é que o autor pôde afirmar: “Fez de sua aspiração uma luta em prol dos princípios políticos e sociais em que sempre acreditara. Colocou-se contra o mandonismo, a prepotência, a ignorância, as mazelas de toda ordem, que deformam o sistema de governo que idealizara e pelo qual se batia com entusiasmo”.

Não era um político vulgar, desses que ocupam os cargos eletivos como meio de subir, submissos aos acenos de poder, alijando princípios e acomodando-se a situações vantajosas.

Revelava-se um homem de visão, preocupado com o presente e o futuro da Nação. E prova eloquente disso está o fato que o livro assinala, em palavras de justo entusiasmo, em que Paranaguá se projeta “como contemporâneo do futuro”, através da idéia pioneira da mudança da capital para o Planalto do Brasil Central:

“Um dos seus fortes objetivos, como bem assinala Adirson Vasconcelos — são palavras de Correntino Paranaguá — transcendeu-a direção dos mandatos parlamentares que exerceu e continuou como uma constante até os últimos dias do lidador: a mudança da capital federal para o Planalto Central do Brasil que foi realizada trinta e quatro anos após a sua morte. Graças ao privilegiado descortino, à tenacidade, ao patriotismo, ao otimismo realizador do homem público que foi realmente pela antevisão do que mais e melhor convinha ao nosso País, pelas metas de desenvolvimento que propôs e executou, pelos sonhos que transformou em realidade, foi um verdadeiro “contemporâneo do futuro”. E de um futuro que continuará a assinalar em nossa história a vida de Juscelino Kubitschek de Oliveira, sem dúvida o maior vulto de estadista que se projeta na história do Brasil republicano. E em nosso entender mais do que isso. Pela consciência dos problemas brasileiros, pela ordenação de objetivos a serem alcançados, e realmente o foram, fez o Brasil iniciar a marcha gigantesca que o tirou de uma apatia tradicionalmente burocrática e projetou-o para o futuro. Pela atitude ativa, mas serena, ante esforços que pretenderam, oriundos do Brasil ou do estrangeiro, impor condições à sua forma de governo, destacando-se as pressões colonialistas do Fundo Monetário Internacional, pelo otimismo que transmitiu ao povo brasileiro, pela superioridade do seu espírito isento de ódio e de sentimentos mesquinhos, por tudo isto, vemo-lo como o maior estadista brasileiro.”

Este fato mostra que o político não se confinava na moldura de um simples mandato, pois via mais longe, ia ao cerne do problema. Via a necessidade de criar para o País as condições do seu desenvolvimento econômico, de afirmação continental e de justiça social.

Foi por isso um grande homem, daqueles grandes homens de que falara Voltaire, ao escrever a um amigo: “Quanto a mim, como sabes, os grandes homens são os primeiros, os heróis militares são os últimos. Chamo grandes, os homens que se evidenciam em coisas úteis e edificantes; os outros, os que apenas conquistaram províncias, não passam de heróis”.

O livro está cheio de exemplos de uma vida que foi sobretudo útil e edificante. Útil no trabalho, edificante na prática das virtudes cívicas e no desempenho das funções públicas.

Hoje podemos ver o fruto desse trabalho e os estímulos desse exemplo. O filho justamente orgulha-se do pai, mira-se na sua coragem e no seu exemplo, anima-se de entusiasmo que a sua personalidade infunde e irradia. E daí podemos afirmar com Emil Ludwing, no seu livro “Gênio e Caráter”, modelo de ensaio histórico sobre homens que, como Paranaguá souberam valorizar a vida. Falando de Correntino Paranaguá, do seu próprio pai e dos demais parentes ligados ao mesmo tronco, podemos dizer: “Como um todo, ou em cada um dos seus membros, pode esta série de antepassados servir de modelo; de retratos de homens podem sair exemplos para homens, especialmente para a juventude; pois enriquecem a vida, e não somente o saber”.

Aqui o retrato de um homem que amou o Piauí, que valorizou e que pode, com Justiça, ser apontado como exemplo à juventude, tanto por haver enriquecido a vida como ao saber, colocando-se a serviço do seu País e do seu Estado.

Estudos como estes em que ressalta o sentimento filial e o dever de Justiça, que a todos é imposto, merecem ser divulgados e conhecidos, estudados e assimilados, para que o saber e o caráter de homens como Joaquim Nogueira Paranaguá possam ter a projeção que merecem.

Lamento não ter tido tempo suficiente nem estar forrado de capacidade plena para fazer o merecido elogio ao trabalho.

Fico na sugestão de uma leitura ligeira e esparsa, na qual fui logo guiado pela admiração que me infundiram o filho e o pai, numa simetria de exemplos e atitudes que os despertaram para o trabalho e para o estudo.

No livro, o caráter de Joaquim Nogueira Paranaguá está traduzido nos seus atos, na sua vida pública e na sua atividade privada. Sem esses atos não seria possível admirar o seu caráter, como naquela observação de Goethe, ao afirmar: “Em vão nos esforçamos para descrever isoladamente o caráter de um homem; se, porém, reunimos os seus atos, aparece-nos uma imagem do caráter”.

Foi o que fez Correntino Paranaguá neste livro de méritos indiscutíveis: mostrou o caráter do pai, a nobreza do seu espírito e a dignidade de sua vida, reunindo aspectos de sua atividade como médico, como político e sobretudo como amigo fiel de sua gente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Não há mais oradores inscritos para o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às onze horas, neste plenário, destinada à leitura das Propostas de Emenda à Constituição nºs 43, de 1983, que altera o capítulo III, no item I do artigo 13, para introduzir as imunidades parlamentares para os Deputados Estaduais e Vereadores; e 44, de 1983, que suprime o artigo 57 da Constituição Federal.

O Sr. Celso Barros — Sr. Presidente, com base no § 2º do art. 29 do Regimento Comum, solicito a V. Exª, dada a evidente falta de *quorum*, o encerramento da presente sessão, impedindo assim a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — É regimental o requerimento de V. Exª Efetivamente, não existe 1/6 de Srs. Senadores e Srs. Deputados em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 45 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1 203 — Brasília — DF
CEP 70 160

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 76

Está circulando o nº 76 da "Revista de Informação Legislativa", periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa, publicado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 380 páginas, contém as seguintes matérias:

COLABORAÇÃO

- A imunidade jurisdicional dos Estados — *Jacob Dolinger*
- Alguns aspectos das limitações ao direito de extraditar — *Luiz Alberto Araújo e Luiz Regis Prado*
- O direito penal internacional e a extradição na sistemática jurídica — *Therezinha Lúcia Ferreira Cunha*
- Aspectos da teoria geral do processo constitucional: teoria da separação de poderes e funções do Estado — *José Alfredo de Oliveira Baracho*
- O controle de constitucionalidade de leis municipais — *Fernanda Dias Menezes de Almeida*
- Perda de mandato por infidelidade partidária? — *Nelson de Sousa Sampaio*
- O Tribunal de Contas e o aperfeiçoamento do Estado de Direito — *A. B. Cotrim Neto*
- O Estado e suas empresas — *Hely Lopes Meirelles*
- Legislação tributária: fontes e conceito — *Carlos Valder do Nascimento*
- Usucapião de bens imóveis e jurisprudência do STF — *Fábio Maria de Mattia*
- O sistema de patentes: um instrumento para o progresso dos países em vias de desenvolvimento — *Nuno Tomaz Pires de Carvalho*
- A concorrência desleal e a confusão entre produtos — *Carlos Alberto Bittar*
- Direito de arena — *Antônio Chaves*
- Considerações a propósito das tentativas de elaboração de um Código de Execuções Penais — *Licínio Barbosa*
- Substituição processual — processo do trabalho — *Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*
- Iniciação ao estudo do precatório — *Vladimir Souza Carvalho*
- Deficientes: sua tutela jurídica — *Moacyr de Oliveira*

Preço do exemplar: Cr\$ 700,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (22º andar do Anexo I) — Brasília, DF — CEP 70160, ou mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal). Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Faça já a sua assinatura para 1983
(nºs 77 a 80) por Cr\$ 4.000,00

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 50,00